



Embrapa Alimentos e Territórios

EDITAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA - MAPA EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA – Embrapa Pregão Eletrônico - Embrapa nº 130240-24/2026				
OBJETO: Contratação de empresa(s) para fornecimento de equipamentos de manutenção, oficina e TI, para a nova sede da Embrapa Alimentos e Territórios em Maceió/AL, conforme especificações constantes neste EDITAL e anexos.				
CRITÉRIO DE JULGAMENTO ☒ Menor Preço ☐ Maior Percentual de Desconto		MODO DE DISPUTA ☒ ABERTO ☐ ABERTO E FECHADO		
Data de Abertura: 18/08/2026 às 8:30, sítio www.gov.br/compras .				
Valor total estimado: Sigiloso, conforme art. 34 e parágrafos da Lei nº 13.303/2016; e conforme art. 17, § 4º do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.				
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS As despesas para atender a esta licitação, no presente exercício, estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Embrapa para o exercício de 2026, na classificação abaixo: Gestão/Unidade: 130240 Fonte: 0100 Programa de Trabalho: a ser definido Elemento de Despesa: 449052 PI: PAC				
Vistoria	Instrumento de Contratação	Forma de Adjudicação	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	
Sim ☐ Não ☒	Anexo IV - INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO - MINUTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO	Por item ☒ Por Lotes ☐ Preço Global ☐	Requisitos Básicos: Item 8 do Edital	Requisitos Específicos: - Atestado de Capacidade Técnica - Declaração sobre impedimentos da Lei 13.303/2016 (Anexo III) - Demais (Veja Termo de Referência, Anexo I)
Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Dem.?	Dec. nº 7.174/2010?	Prazo para envio da proposta/documentação adequada ao último lance ofertado
Sim ☒ Não ☐	Sim ☐ Não ☒	Sim ☐ Não ☒	Sim ☐ Não ☒	Até 2 horas após a convocação realizada pelo pregoeiro.
Pedidos de Esclarecimentos		Impugnações		
Até 3 (três) dias, úteis, anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, para o endereço eletrônico: cnat.sis@embrapa.br		Até 3 (três) dias, úteis, antes da data fixada para abertura da sessão pública para o endereço o endereço eletrônico: cnat.sis@embrapa.br		

DAS PROPOSTAS

PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS SERÁ DE 90 (noventa) DIAS a contar da sua apresentação.

1. Após a conclusão do processo licitatório, com a homologação e adjudicação do objeto ao vencedor, a Embrapa somente contratará se houver disponibilidade financeira para arcar com as despesas contratuais, no exercício em curso. Caso, por razões de contingenciamento orçamentário, que afetem o planejamento orçamentário anual realizado, após a homologação e adjudicação do objeto não for possível empenho dos valores contratuais durante o prazo de validade das propostas, a Embrapa adotará os seguintes procedimentos, quando da disponibilidade financeira:

- a) Consulta ao adjudicatário sobre o interesse em manter sua proposta e as demais condições licitadas, para efetiva contratação;
 - b) Caso o adjudicatário não manifeste interesse na manutenção de sua proposta, a Embrapa convocará os demais licitantes, na forma do inciso I do §2º do artigo 75 da Lei 13.303/2016, segundo a ordem de classificação, para, se quiserem, assumam as condições da proposta vencedora, para efetiva contratação;
2. Por imposição de novas circunstâncias orçamentárias, em decorrência de ações de contingenciamento impostas pelo Governo Federal, a Embrapa poderá reduzir o escopo das contratações (redução quantitativa), desde que não afete as condições de habilitação e demais condições vinculadas à igualdade, economicidade e publicidade do certame.
3. Sendo o caso de redução quantitativa do objeto, a negociação prevista nos itens anteriores deverá observar essa circunstância.
4. Em todos os casos, caso entre a data de apresentação da proposta vencedora da licitação e a efetiva contratação, decorra tempo superior a 12 (doze) meses, os valores da proposta poderão ser reajustados pelo IPCA, caso outro índice não tenha sido indicado no Edital e seus anexos.

Observações Gerais: Havendo divergência entre a descrição do CATMAT no sistema Compras.gov.br e o Edital, vale o que está neste último.

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa, por meio de sua Unidade: Embrapa Alimentos e Territórios, sediado(a) Rua Cincinato Pinto, 348, Centro (anexo a SEAGRI), realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por item**, nos termos da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, da Lei nº 14.133/2021 (em relação aos procedimentos da modalidade pregão, naquilo que não conflitar com a Lei nº 13.303/2016), da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, hoje, Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa - Norma 037.011.003.001, aprovada pela Resolução do Conselho de Administração da Embrapa - RC nº 277, de 21/3/2024 e Publicado no D.O.U, em 28/03/2024, e no Boletim de Comunicações Administrativas - BCA Nº16/2024, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O presente pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, disponível no site www.gov.br/compras.
- 1.2. Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor do sistema eletrônico antes da data de realização do pregão, na forma da Instrução Normativa nº 3 de 26 de junho de 2018, do então Secretário de Gestão do Ministério da Economia.
- 1.3. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 1.4. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no site www.gov.br/compras, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 1.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 1.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 1.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 1.8. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2. DO OBJETO

- 2.1. Constitui objeto da presente licitação a **Contratação de empresa(s) para fornecimento de equipamentos de manutenção, oficina e TI, para a nova sede da Embrapa Alimentos e Territórios em Maceió/AL**, de acordo com as especificações técnicas, condições, quantidades e padrões de desempenho e qualidade estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I).
- 2.2. Os itens, se for o caso, destinados à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 48 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, estarão identificados no Termo de Referência.
- 2.3. Em caso de discrepância existente entre as especificações deste objeto descritas no sistema de compras do governo federal (www.gov.br/compras) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

3.2. Não poderão participar as pessoas, físicas ou jurídicas, que tenham sofrido:

- a) penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, aplicada na vigência do inciso III do artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, ou contida no art. 83, inciso III da Lei nº 13.303/2016, desde que aplicada pela Embrapa, e no inciso III do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, quando aplicada no âmbito da Administração pública federal direta, autárquica e fundacional;
- b) penalidade de impedimento de licitar e contratar, aplicada na vigência do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 ou no artigo 47 da Lei n. 12.462/2011, aplicada por qualquer órgão ou entidade da União;
- c) penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada na vigência do inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/1993 e contida no inciso IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, aplicada no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional de todos os entes federativos ou a prevista no artigo 46 da Lei n. 8.443/1992, aplicada pelo Tribunal de Contas da União;
- d) penalidade de proibição de contratar com o Poder Público prevista nos incisos do artigo 12, III da Lei n. 8.429/1992;

3.3. Para os fins desta licitação, os impedimentos referidos neste Edital serão verificados perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), ambos mantidos pelo Executivo Federal, e outros sistemas cadastrais pertinentes, que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.

3.4. Também estarão impedidas de participar da Licitação empresas que, na data do certame, estejam cumprindo sanção de proibição de participar de licitações e celebrar contratos administrativos nos termos do artigo 38 da Lei nº 12.529/2011, do artigo 10 da Lei 9.605/98, e inciso IV do artigo 33 da Lei nº 12.527/11.

3.5. Também não poderão participar Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum participando da presente licitação;

3.6. Não poderão participar, as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.7. Serão impedidas de participar, também, as pessoas, físicas ou jurídicas, referidas nos artigos 38 e 44 da Lei nº 13.303/2016.

3.8. A participação de cooperativas na presente licitação:

- a) Será admitida (☐) , conforme justificativa constante do processo administrativo da presente licitação.
- b) Não será admitida (☒) , conforme justificativa constante do processo administrativo da presente licitação.

3.9. Também não poderão participar entidades empresariais estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente e que não apresentem condições de habilitação semelhantes às exigidas para licitantes nacionais, segundo as formalidades da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018.

3.10. A participação de empresas reunidas em consórcio:

- a) Será admitida (☐) , conforme justificativa constante do processo administrativo da presente licitação.
- b) Não será admitida (☒) , conforme justificativa constante do processo administrativo da presente licitação.

3.11. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.12. Este pregão é de âmbito nacional.

3.13. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.13.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

- a) nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- b) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.13.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.13.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.13.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.13.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.13.6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.13.7. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

3.13.8. que cumpre os requisitos do Decreto nº 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência, se for o caso.

4. DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública (Instrução

Normativa SEGES/ME 73/2022, ART. 18).

4.1.1. Os documentos de habilitação serão exigidos somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante vencedor.

4.1.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

4.2. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.4. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital de licitação.

4.4.1. A falsidade desta declaração sujeitará o licitante às sanções previstas no Regulamento de Licitações, Contratos e Convênio da Embrapa.

4.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação, **na hipótese de inversão de fase**, anteriormente inseridos no sistema.

4.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após os procedimentos de que trata o Capítulo VII da Instrução Normativa SEGES/ME 73/2022.

4.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.

4.8. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de, no mínimo, 2 (duas) horas que trata o § 2º do art. 29 da Instrução Normativa SEGES/ME 73/2022, prorrogável por igual período.

4.8.1. A prorrogação de que trata este item, poderá ocorrer nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro; ou

II - de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) valor unitário ou desconto e valor mensal e anual do item, conforme o caso;

b) marca, se for o caso;

c) Fabricante, se for o caso;

d) Quantidade cotada, se for o caso;

e) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.2. As propostas deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, taxas, lucro, uniformes, alimentação, transporte, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

5.3. O prazo de validade das propostas será de 90 (noventa) dias, contados da data prevista para abertura da sessão, podendo vir a ser prorrogado mediante solicitação da **Embrapa** e aceitação do licitante.

5.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema de compras do governo federal (sítio www.gov.br/compras), se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

5.7. A licitante, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que venha a ser contratada, tendo em vista o objeto da presente licitação, poderá beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, conforme disposições contidas no art. 18, §5º-C, VI da Lei Complementar nº 123/2006, desde que observadas as condições fixadas pelo § 1º do art. 17 da mesma Lei.

6. DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que identifiquem o licitante, que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

6.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.8. O lance deverá ser ofertado considerando o critério de julgamento definido no presente edital.

6.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.11. Observado o disposto no item 6.10, o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, nos termos dos arts. 33 e 34 da Instrução Normativa SEGES/ME 73/2022.

6.12. O pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

6.12.1 Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata este item, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.16.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Envio de Lances no modo de disputa "aberto"

6.18. Caso a licitação ocorra pelo modo de disputa aberto, os procedimentos da etapa de lances serão os seguintes:

6.19. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 2,00 (dois reais).

6.20. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.21. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.22. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances da seguinte forma:

- a) Ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou
- b) Ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.23. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.23.1. Após o reinício previsto neste item, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.23.2. Encerrada a etapa de que trata o item 6.23.1, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no item 6.22.

Envio de Lances no modo de disputa "aberto e fechado"

6.24. Caso seja adotado o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, considerando os seguintes procedimentos:

6.25. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.26. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até dez por cento superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.27. No procedimento de que trata o item 6.26., o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.28. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado o disposto no item 6.27.

6.29. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem constante do item 6.22.

Envio de Lances no modo de disputa "fechado e aberto"

6.30. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.31. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.30, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.32. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.33. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.34. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação, conforme disposto no item 6.22.

6.35. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.36. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

6.37. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo o disposto no item 6.22 .

Direito de Preferência para microempresas e empresas de pequeno porte

6.38. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro deverá verificar a ocorrência de empate ficto em favor de microempresa ou empresa de pequeno porte, assegurando, se for o caso, o direito de preferência, observando-se o seguinte:

- a) o empate ficto ocorrerá quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço;
- b) ocorrendo o empate, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada, poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, contado do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências de habilitação, deve ser adjudicado o objeto em seu favor.
- c) caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido na alínea anterior.
- d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, deve ser realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro pode apresentar melhor oferta.

6.39. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, deixe de apresentar, no prazo citado, nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame ou apresente proposta de preço inaceitável ou deixe de atender às exigências de habilitação, o pregoeiro convocará, dentre as empresas remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.38., na ordem classificatória, a próxima microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada para o exercício do mesmo direito de preferência.

6.40. O procedimento previsto no subitem 6.38. será adotado, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital ou até que não haja microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadre na hipótese do subitem 6.38.

6.41. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens 6.38. e 6.39., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que sua proposta seja aceitável e ele apresente os documentos de habilitação, tudo de acordo com o presente Edital.

6.42. O disposto no subitem 6.38. somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

Direito de Preferência - art. 3º da Lei nº 8.248/1991

6.43. Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

6.44. Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

6.45. Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

6.46. Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

Critério de Desempate

6.47. Após a etapa de envio de lances ou caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva, caso aconteça empate, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos [art. 44](#) e [art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), seguido da aplicação do critério estabelecido no Art. 55, da Lei nº 13.303/2016, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

6.48. Na hipótese de necessidade de sorteio, as licitantes serão comunicadas e convocadas para o ato público em data, hora e local informados pelo pregoeiro no sistema eletrônico, sendo que a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

Da Negociação da Proposta

6.49. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

6.49.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.49.2. A negociação deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do orçamento estimado ou inferior ao desconto definido para a contratação.

6.50. O valor global da proposta, após a negociação, não poderá superar o orçamento estimado pela **Embrapa**, sob pena de desclassificação do licitante.

6.51. Se, depois de adotada a providência referida no item 6.49.2, não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogada a licitação (§3º do art. 57 da Lei nº 13.303/2016).

6.52. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.53. Observado o prazo de que trata o item 4.8 acima, o pregoeiro deverá solicitar, no sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

Envio da Proposta Final

6.54. Encerrada a etapa de lances, se a proposta atender aos critérios de aceitabilidade de preços, o licitante detentor da melhor oferta, após solicitação do pregoeiro, encaminhará no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, na forma do § 2º do artigo 29 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, por meio da funcionalidade "enviar anexo" presente no sistema eletrônico, a PROPOSTA FINAL e, se necessário, os documentos complementares, decomposta em Planilha de Preços, conforme modelo anexo ao presente Edital, com os preços adequados ao seu último valor ofertado.

6.55 Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema de compras do governo federal poderão ser solicitados, devendo o novo envio ocorrer em original, por cópia autenticada **ou digitalizados, conforme os parâmetros estabelecidos pelo artigo 5º do Decreto nº 10.278, de 18 de março de 2020**, a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo e no endereço indicados pelo Pregoeiro.

6.56 No caso de licitações em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora. (art. 31 da Instrução Normativa SEGES/ME 73/2022)

6.57 Caso a proposta do licitante vencedor não atenda ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora. (art. 32 da Instrução Normativa SEGES/ME 73/2022)

6.58 É de responsabilidade do licitante confirmar, junto à Embrapa, o recebimento dos documentos de habilitação e proposta final, não cabendo à Embrapa a responsabilidade pelo desconhecimento de tais informações.

7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e, observado o disposto nos itens a seguir, à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação.

7.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 7.2.1. conter vícios insanáveis;
- 7.2.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.2.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.2.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.2.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.3. O pregoeiro poderá desclassificar as propostas que apresentem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

7.4. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracterizará motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

7.5. A análise de exequibilidade da proposta não deverá considerar materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

7.6. O pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade ou qualquer outro aspecto da proposta.

7.7. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 70% (setenta por cento) do valor orçado pela Administração (art. 56, §3º da Lei nº 13.303/2016).

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. (Art. 34 da IN SEGES Nº 73/2022)

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata este item, só será considerada após diligência do pregoeiro que comprove:

- I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. O pregoeiro poderá exigir do licitante a demonstração da exequibilidade da sua proposta, podendo para tanto e conforme o caso adotar os procedimentos mais adequados, tais como:

- a) Requerer a apresentação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
- b) Solicitar informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego;
- c) Realizar consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- d) Realizar pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- e) Realizar verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;
- f) Realizar pesquisa de preço com agentes econômicos dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- g) Realizar a verificação de notas fiscais dos produtos cotados na proposta e anteriormente adquiridos pelo proponente;
- h) Realizar o levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- i) Realizar ou consultar estudos setoriais;
- j) Realizar consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- k) Realizar a análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o licitante disponha para a prestação dos serviços.

7.10. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata. (art. 43 da IN SEGES Nº 73/2022)

7.11. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2h (duas horas), sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.12. Se a proposta do licitante vencedor da etapa competitiva de lances não for aceitável, o pregoeiro examinará as propostas subsequentes, na ordem de classificação, verificando o seu atendimento até a apuração de uma proposta que atenda os termos do Edital e desta verificando as condições de habilitação. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

7.13. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no Art. 154 da Instrução Normativa RFB n. 2110, de 17/10/2022, em razão do disposto no art. 159, inciso V, sob pena de desclassificação.

- 7.14. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, exame de conformidade ou prova de conceito, entre outros testes de interesse da Embrapa, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência.
- 7.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras ou outros testes, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.17. Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade definidos no Termos de Referência.
- 7.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada. O mesmo se aplica em caso de reprovação no exame de conformidade, prova de conceito e outros testes de interesse da Embrapa.
- 7.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s) ou se houver reprovação do exame de conformidade, prova de conceito e outros testes de interesse da Embrapa, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação e, assim, sucessivamente, até a ocorrência de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 7.20. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 7.21. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo e no local definido no Termo de Referência, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 7.22. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 7.23. Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional, nos termos dos respectivos Decretos regulamentares.
- 7.24. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 7.25. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.
- 7.26. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.27. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.28. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 7.29. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. HABILITAÇÃO

Consulta a Cadastros

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

Disposições Gerais sobre a Habilitação

8.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica e à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

8.5.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

8.5.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.5.3. O descumprimento do subitem acima implicará na inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.5.4. A verificação pelo pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.5.5. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema quando solicitado pelo pregoeiro até a conclusão da fase da habilitação.(art. 39, §1º Instrução Normativa SEGES/ME 73/2022)

8.5.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.6. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.7. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.8. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, será observado o disposto nos subitens 3.10, 8.26 e 8.27.6 deste edital.

8.9. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder as fases de envio de lances e de julgamento.

8.9.1. Na hipótese de inversão de fase referida neste item, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.](#)

8.9.2. Após o encerramento da fase de habilitação, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.10. Os documentos relativos à regularidade fiscal serão exigidos, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.(art. 39, §3º da IN 73/2022)

8.11. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.12. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, no prazo de, 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, nas mesmas situações elencadas no item 4.8.1 deste Edital. (art. 39, § 5º, IN 73/2022)

8.13. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, na forma estabelecida no item 11 deste Edital.

8.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação, observado o prazo disposto no § 2º do art. 29 da Instrução Normativa SEGES/ME 73/2022.

8.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos de que trata o item 8.13 deste Edital.

8.16. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.17. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.18. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante da matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Habilitação Jurídica

8.19. Serão exigidos os seguintes documentos para a habilitação jurídica:

8.19.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.19.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.19.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.19.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.19.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.19.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.19.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento de Agricultura Familiar ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério da Agricultura e Pecuária, nos termos do art. 4º, §2º Decreto nº 10.880 de 02/12/2021.

8.19.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 2110, de 17/10/2022.

8.19.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização (Instrução Normativa SEGES Nº 03/2018);

8.19.10. No caso de exercício de atividade regulamentada, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, conforme legislação pertinente, conforme e exigências descritas no Termo de Referência.

8.19.11. Declaração de inexistência de fatos impeditivos previstos nos artigos 38 e 44 da Lei nº 13.303/2016, conforme modelo constante de anexo do presente Edital.

8.20. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectivas, quando houver.

Habilitação Técnica

8.21. Serão exigidos os seguintes documentos para verificação da capacidade técnica:

- a) no mínimo, 01 (um) atestado, em nome da interessada, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, referente à execução satisfatória, compatível com o seguinte requisito: fornecimento de objeto semelhante;
- b) além do atestado, outros requisitos poderão estar definidos no Termo de Referência, com vistas ao estabelecimento de parâmetros objetivos para análise da comprovação (atestados de capacidade técnico-operacional) de que a licitante já tenha fornecido bens pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

8.22. É permitido o somatório de quantitativos havidos em mais de um atestado.

8.23. É permitida a apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos em nome de outra empresa da qual a licitante seja subsidiária integral e/ou de subsidiária integral pertencente a licitante, desde que pertencente à mesma atividade econômica;

8.24. Somente serão aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou, tratando-se de prestação de serviços contínuos, se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

8.25. Os atestados deverão conter nome, endereço, telefone de contato do atestador ou qualquer outro meio que permita à Embrapa manter contato com a sociedade atestante.

8.26. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado.

Qualificação Econômico-Financeira

8.27. Para demonstração da Qualificação Econômico-Financeira, será exigida a seguinte documentação:

8.27.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.27.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.27.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

8.27.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.27.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

8.27.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.27.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.27.4. As empresas que apresentarem Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou menor que 1 (um) quando da habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

8.27.5. Caso a licitante que apresente resultado igual ou menor que 1(um) não atenda as condições do item anterior, a qualificação econômico-financeira poderá ser demonstrada, mediante a apresentação de garantia no percentual de 5% (cinco por cento), podendo o licitante optar por uma das seguintes modalidades: caução em dinheiro; seguro-garantia; e fiança bancária.

8.28. Microempresas e empresas de pequeno porte deverão atender a todas as exigências de habilitação previstas neste edital.

8.29. Para as microempresas e empresas de pequeno porte (nos termos da Lei Complementar nº 123/2006) que tenham alguma restrição, em relação à documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 4º e seus parágrafos, do Decreto nº 8.538/2015.

8.30. Para aplicação do disposto no item 8.29, o prazo para regularização fiscal será contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.

8.31. A prorrogação do prazo constante do item 8.29 poderá ser concedida, a critério da Embrapa, após requerimento justificado da licitante.

8.32. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.33. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o pregoeiro considerará o licitante inabilitado, devendo instruir o processo, se for o caso, com vistas a possíveis penalidades.

8.33.1. Caso o documento de habilitação ausente consistir em declaração sobre fato preexistente, o pregoeiro poderá conceder prazo razoável para o saneamento da falha. (Acórdão TCU 988/2022 - Plenário)

8.33.2. Caso existam dúvidas relacionadas a incertezas e/ou divergências constatadas em propostas de licitantes, bem como erros ou falhas em planilhas de preços cuja identificação seja evidente, o pregoeiro e sua equipe de apoio poderão suprimi-las por meio de diligências.

8.33.3. As falhas, erros ou omissões tratadas neste dispositivo deverão ser resolvidas em, no máximo, 2 (duas) horas após notificação ao licitante.

Regularidade Fiscal

8.34. Para verificação da regularidade fiscal, serão exigidos, exclusivamente:

a) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

b) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9. RECURSOS

9.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no subitem 4.1.2 deste Edital, da ata de julgamento. (§ 1º do artigo 59 da Lei 13.303/2016)

9.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.5. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

9.6. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

10.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

10.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

10.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

11. ERROS OU FALHAS

11.1. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na [Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999](#).

11.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o **item anterior**, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

(☒) Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

(☐) Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. Quando a Embrapa convocar o licitante com preço mais bem classificado para assinatura do Contrato, este deverá fazê-lo em prazo de até 10 (dez) dias úteis prorrogáveis por igual período, a critério da Embrapa. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo e condições estabelecidos, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o

às penalidades legalmente estabelecidas.

13.2. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

14. PENALIDADES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou entregar em desconformidade ao Edital, mesmo após prazo conferido para correção das inconsistências ou os defeitos constatados (redação do RLCC)

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.5. fraudar a licitação;

14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

14.2. A Embrapa poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. multa;

14.2.2. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Embrapa por prazo não superior a 2 (dois) anos.

14.3. A multa será recolhida em percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Embrapa poderá ser aplicada, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.5. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Embrapa será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Embrapa, pelo prazo máximo de 1 (um) ano.

14.6. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Embrapa será aplicada ao responsável em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, pelo prazo de 2 (dois) anos.

14.7. Qualquer conduta não prevista no item 14.1 deste Edital e que seja sujeita à aplicação da penalidade prevista no inciso III do art. 83 da Lei nº 13.303/2016, seguirá a dosimetria estabelecida nos itens 14.12 a 14.24 deste Edital.

14.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Embrapa, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

14.9. Constatada a ocorrência de quaisquer infrações previstas neste item do edital, o pregoeiro ou o presidente da comissão de licitação adotará o seguinte procedimento:

14.9.1. Notificará o licitante, no prazo máximo de 2 dias úteis a contar da identificação do evento, sobre a ocorrência dos fatos identificados e da possível infração, solicitando manifestação prévia sobre os motivos de sua ocorrência e eventuais alegações, por meio do sistema ou por outro meio que garanta o conhecimento de sua recepção;

14.9.2. Após manifestação do licitante, o pregoeiro ou presidente da comissão de licitação reduzirá os fatos e as circunstâncias em relatório, manifestando-se sobre possível ocorrência ou não de infração;

14.9.3. Caso o pregoeiro ou comissão de licitação conclua pela ocorrência da infração, encaminhará o relatório e demais documentos pertinentes à autoridade competente (Chefe-Adjunto de Administração, nas UD's e Gerente-Adjunto de Contratações na Sede e SUSEC), que decidirá, justificadamente, sobre a abertura de Processo Administrativo de Apuração - PAA, caso conclua pela materialidade da infração.

14.10. Constatada a materialidade da infração, será providenciada a instauração do Processo Administrativo de Apuração - PAA, com intuito de reunir todos os documentos produzidos, visando avaliação sobre culpabilidade do infrator.

14.11. A instauração do Processo Administrativo de Apuração - PAA deverá ser iniciada por termo de abertura de processo e instrução processual contendo, no mínimo:

I. todas as manifestações produzidas na instrução preliminar;

II. decisão da autoridade competente sobre abertura do PAA (Chefe-Adjunto de Administração, nas UD's e Gerente-Adjunto de Contratações na Sede e SUSEC);

III. edital cujas disposições foram infringidas;

IV. os documentos comprobatórios das alegações já formuladas.

14.11.1. Instaurado Processo Administrativo de Apuração - PAA deverá ser encaminhada ao infrator, no prazo de até 10 dias úteis a contar da abertura do processo, notificação sobre a abertura do PAA, contendo, no mínimo, os seguintes elementos:

I - identificação do infrator;

II - número e objeto do contrato ou edital a que se refere;

III - finalidade da intimação;

IV - indicação dos fatos e fundamentos legais, disposições do edital descumpridas.

V - as possíveis penalidades cabíveis, com indicação das disposições do edital a que se referem;

VI - estabelecimento de prazo de 10 dias úteis para apresentar sua Defesa Prévia, a contar da data do recebimento da notificação, nos termos do §2º do artigo 83 da Lei nº 13.303/2016, momento em que lhe será facultado apresentar documentos, bem como produzir provas;

VII - orientações para que a Contratada se habilite no processo SEI, o prazo no qual deverá estar habilitado e a informação de que, ao final, a Embrapa, para todos os efeitos, considerará que a licitante encontra-se com vista franqueada do processo;

VIII - informação da continuidade do processo, decorridos os prazos, independentemente da apresentação de sua defesa;

14.11.2. O infrator terá acesso irrestrito ao PAA, sendo de sua inteira responsabilidade o tratamento dos dados pessoais neles contidos, devendo, se for o caso, tratá-los segundo as disposições da Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018.

14.11.3. O infrator deverá arcar com os custos de eventuais fotocópias.

14.11.4. É ônus do contratado manter atualizado, junto à Embrapa, seu endereço, inclusive eletrônico, sob pena de ser considerada válida a notificação promovida no último endereço informado.

14.11.5. Ao licitante incumbe, no âmbito de sua defesa, alegar todos os fatos e fundamentos jurídicos que lhe aproveitem, cabendo-lhe o ônus da prova de suas alegações, podendo juntar documentos e pareceres, bem como requerer diligências ou qualquer outro meio de prova cabível, arcando com eventuais custos de sua realização.

14.11.6. Poderão ser recusadas, mediante decisão fundamentada, as provas propostas pelo licitante quando sejam intempestivas, ilícitas, impertinentes, desnecessárias ou protelatórias.

14.11.7. Após a apresentação da defesa prévia pelo licitante, a autoridade competente (Chefe-Adjunto de Administração, nas UD's e Gerente-Adjunto de Contratações na Sede e SUSEC) se manifestará sobre as alegações apresentadas e decidirá sobre a culpabilidade do infrator, fundamentadamente.

14.11.8. Após o análise sobre a culpabilidade, no mesmo ato, a autoridade competente (Chefe-Adjunto de Administração, nas UD's e Gerente-Adjunto de Contratações na Sede e SUSEC) passará à dosimetria das penalidades cabíveis.

14.12. Na avaliação da dosimetria das penalidades, a autoridade competente (Chefe-Adjunto de Administração, nas UD's e Gerente-Adjunto de Contratações na Sede e SUSEC), mesmo nos casos de ausência de defesa, considerará as circunstâncias agravantes ou atenuantes presentes no caso, e as penalidades que entender razoáveis.

14.13. A aplicação da penalidade deve levar em consideração a natureza e a gravidade dos fatos, a extensão e a relevância da obrigação descumprida, a culpabilidade do licitante, os fins a que a sanção se destina, os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, e, em especial, as seguintes circunstâncias:

I. atenuantes:

a) a inexistência de prejuízos ou riscos à Embrapa;

b) a regularização do ato que ensejou a abertura do PAA; e

c) outra circunstância relevante, anterior ou posterior à infração verificada.

II. agravantes:

a) a reincidência;

b) o descumprimento de obrigação com a obtenção de vantagens indevidas, de qualquer espécie, em benefício próprio ou de outrem, em decorrência da infração; e

c) a não adoção de providências no sentido de evitar ou reparar atos lesivos, dos quais tenha tomado conhecimento.

14.13.1. No concurso de agravantes e atenuantes, a Autoridade Decisória (Chefe-Adjunto de Administração, nas UD's e Gerente-Adjunto de Contratações na Sede e SUSEC) aplicará a sanção conforme indicado pelas circunstâncias preponderantes.

14.13.2. De forma devidamente justificada, a penalidade prevista no edital poderá ser reduzida equitativamente pela Autoridade Decisória (Chefe-Adjunto de Administração, nas UD's e Gerente-Adjunto de Contratações na Sede e SUSEC), quando se revelar manifestamente excessiva, tendo em vista os elementos indicados no 14.13 deste edital.

14.14. A aplicação de sanção e o seu cumprimento não eximem o infrator da obrigação de corrigir as irregularidades que deram origem à sanção.

14.15. Além dos fundamentos, a Decisão conterá:

I - A penalidade aplicada, conforme estabelecido no Edital;

II - A forma de execução da pena e de recolhimento dos valores de multa, se for o caso;

III - O prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da intimação, para apresentação de Recurso;

IV - A informação de que a não apresentação de Recurso em relação à penalidade aplicada, ensejará a aplicação da pena de forma imediata.

14.16. Proferida a Decisão, o infrator será notificado, sobre este evento, por meio de intimação, que poderá ser efetuada por ciência no processo Sistema Eletrônico de Informações - SEI, por via postal com aviso de recebimento ou outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

14.16.1. A notificação sobre a Decisão poderá ser dispensada, caso o infrator acesse seus termos no processo de aplicação de

penalidades, no ambiente SEI, estando este evento devidamente registrado.

14.17. Poderá o infrator, quando da interposição do recurso, juntar os documentos que julgar convenientes.

14.18. O recurso apresentado deverá ser dirigido ao autor da Decisão recorrida (Chefe-Adjunto de Administração, nas UD's e Gerente-Adjunto de Contratações na Sede e SUSEC), que poderá revê-la, modificando-a, anulá-la ou revogá-la, total ou parcialmente ou mantê-la.

14.18.1. Se a reforma da Decisão agravar situação do recorrente, este deverá ser certificado para que formule, no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da intimação, novos termos recursais em relação ao agravamento.

14.18.2. Após seu pronunciamento final, caso o autor da nova Decisão recorrida a mantenha inalterada, deverá encaminhá-la ao superior imediato (Chefe-Geral nas UD's e Superintendente da SUSEC na Sede e SUSEC).

14.18.3 O superior imediato (Chefe-Geral nas UD's e Superintendente da SUSEC na Sede e SUSEC) poderá confirmar, atenuar, anular ou revogar, total ou parcialmente, a decisão recorrida.

14.18.4. A decisão que anular ou revogar a decisão recorrida, imporá o reinício do PAA, sem prejuízo dos atos aproveitáveis.

14.18.5. O recurso não será conhecido quando interposto fora do prazo ou por quem não seja legitimado.

14.18.6. O não conhecimento do recurso não impede a Embrapa de rever de ofício o ato ilegal, desde que não ocorrida preclusão administrativa.

14.18.7. Após a confirmação ou nova decisão por parte da autoridade superior (Chefe-Geral nas UD's e Superintendente da SUSEC na Sede e SUSEC), o infrator deverá ser notificado de seus termos, por meio de intimação, que poderá ser efetuada por ciência no processo Sistema Eletrônico de Informações - SEI, por via postal com aviso de recebimento ou outro meio que assegure, inequivocamente, a certeza da ciência do interessado.

14.18.8. Caso o penalizado não seja encontrado ou não confirme o recebimento da intimação, a Decisão será publicada no Diário Oficial da União, hipótese em que se presumirá a sua ciência.

14.18.9. Após a Decisão final, a penalidade aplicada deverá ser executada e registrada no SICAF e nos registros cadastrais da Embrapa.

14.19. O sancionado com multa deverá comprovar o seu pagamento em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação respectiva, observando-se que, em caso de não quitação do débito, a Embrapa poderá efetuar sua cobrança pela via judicial.

14.20. O pagamento da multa poderá ser parcelado, por decisão da autoridade competente (Chefe-Adjunto de Administração, nas UD's e Gerente-Adjunto de Contratações na Sede e SUSEC), quando não houver prejuízos para a Embrapa, observando-se que os valores deverão ser atualizados pela taxa básica de juros da economia (SELIC).

14.21. Os prazos começam a correr a partir da data da intimação ou da ciência da Decisão, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

14.22. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou este for encerrado antes da hora normal.

14.23. Em regra, o recurso não terá efeito suspensivo, sendo possível sua concessão, de ofício ou a pedido, pela Autoridade Decisória recorrida ou imediatamente superior, quando houver justo receio de prejuízo de difícil ou incerta reparação, decorrente da execução da decisão.

14.24. A prática de atos lesivos à Embrapa nos termos da Lei nº 12.846/2013 e do Decreto nº 8.420/2015, será apurada em processo administrativo aberto e instruído conforme disposições contidas na citada legislação, e em obediência ao rito e penalidades nela fixados.

14.25. As penalidades referentes à inexecução do Contrato estão estabelecidas no instrumento de contratação em anexo ao presente edital, podendo, ainda, constar do Termo de Referência.

15. ATOS LESIVOS À Embrapa

15.1. Com fundamento no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013, o licitante estará sujeito às sanções estabelecidas neste Edital, observados o contraditório e a ampla defesa, e sem prejuízo das demais cominações legais, no caso dos atos lesivos à Embrapa, assim definidos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

15.2. Constatada a prática de ato lesivo à Embrapa, pela configuração, de uma das condutas tipificadas no inciso IV do Artigo 5º da Lei 12.846/2013, haverá a responsabilização administrativa, na forma dos artigos 6º e 7º da 12.846/2013.

15.3. Caso os atos lesivos apurados envolvam infrações administrativas à Lei nº 13.303/2016 ou a outras normas de licitações e contratos da administração pública, e tenha ocorrido a apuração conjunta, o licitante também estará sujeito a sanções administrativas que tenham como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a administração pública, a serem aplicadas no Processo Administrativo de Responsabilização.

15.4. A decisão administrativa proferida pela autoridade julgadora ao final do PAR será publicada no Diário Oficial da União e no sítio eletrônico da Embrapa.

15.5. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado.

15.6. O licitante sancionado administrativamente pela prática de atos lesivos contra a Embrapa, nos termos da Lei nº 12.846/13, publicará a decisão administrativa sancionadora na forma de extrato de sentença, cumulativamente:

- a) em meio de comunicação de grande circulação na área da prática da infração e de atuação do licitante ou, na sua falta, em publicação de circulação nacional;
- b) em edital afixado no próprio estabelecimento ou no local de exercício da atividade, em localidade que permita a visibilidade pelo público, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias; e
- c) em seu sítio eletrônico, pelo prazo de trinta dias e em destaque na página principal do referido sítio.

15.7. A publicação a que se refere o item 16.6 será feita a expensas da pessoa jurídica sancionada.

15.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Embrapa resultantes de ato lesivo cometido pelo licitante, com ou sem a participação de agente público.

15.9. O PAR e o sancionamento administrativo obedecerão às regras e parâmetros dispostos em legislação específica, notadamente, na Lei nº 12.846/2013 e no Decreto nº 11.129, de 11 de julho de 2022, inclusive suas eventuais alterações, sem prejuízo ainda da aplicação do ato de que trata o art. 67 do Decreto nº 11.129, de 11 de julho de 2022.

15.10. Na esfera administrativa, a responsabilidade da pessoa jurídica não afasta a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

15.11 As disposições deste item se aplicam quando o licitante se enquadrar na definição legal do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.846/2013.

16. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

16.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma deste Edital.

16.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, podendo suspender a abertura da sessão pública caso entenda conveniente.

16.2.1. O prazo constante do item acima é limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.2.2. O Pregoeiro poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

16.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

16.4. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

16.5. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

16.5.1. O prazo constante do item acima é limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.5.2. O Pregoeiro poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

16.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

16.7. O licitante, através de consulta permanente ao sítio abaixo indicado, deverá manter-se atualizado quanto a quaisquer alterações e esclarecimentos sobre o Edital, não cabendo à Embrapa a responsabilidade por desconhecimento de tais informações, em face de inobservância do licitante quanto ao procedimento apontado neste item.

16.8. Todos os pedidos/impugnações e suas respectivas respostas serão devidamente publicados no sítio eletrônico da Embrapa: [Alimentos e Territórios](#).

16.9. Somente serão consideradas as impugnações encaminhadas até às 17h:00min do último dia para sua interposição.

16.10. O dia de abertura da licitação não é computado para a contagem dos prazos indicados neste item.

16.11. Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos antes da sessão de abertura da licitação.

16.12. Não serão prestados esclarecimentos por telefone.

16.13. Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época.

17.2. A Embrapa poderá promover alterações nos termos deste Edital, havendo reabertura do prazo para a apresentação das propostas, quando tais alterações afetarem a formulação das propostas.

17.3. A Embrapa poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, observado o disposto no art. 62 da Lei nº 13.303/2016.

17.4. Os recursos destinados à contratação correrão por conta do orçamento da Embrapa.

17.5. Fica eleito o foro da Justiça Federal - Circunscrição Judiciária de Maceió (AL), com exclusão de qualquer outro, para dirimir qualquer questão oriunda da presente licitação.

17.6. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

a) ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

b) ANEXO II - MODELO PARA A PROPOSTA – Planilha de Preços;

c) ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO;

d) ANEXO IV - INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO - MINUTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

Maceió/AL,

[assinado digitalmente]

JOÃO RONALDO NOVACHINSKI

Chefe Adjunto de Administração

Embrapa Alimentos e Territórios

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa(s) para fornecimento de equipamentos **de manutenção, oficina e TI, para a nova sede da Embrapa Alimentos e Territórios em Maceió/AL**, visando atender necessidades da Embrapa Alimentos e Territórios (CNAT)

- 1.1. O objetivo é selecionar a proposta mais vantajosa à Embrapa, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto, evitando operações em que caracterizem sobrepreço ou superfaturamento.
- 1.2. Amparo Legal: Lei nº 13.303/2016; Lei nº 14.133/2021 (em relação aos procedimentos da modalidade Pregão, naquilo que não conflitar com a Lei nº 13.303/2016); Decreto nº 11.462/2023, ou o que vier a substituí-lo, com relação ao Sistema de Registro de Preços, enquanto não houver norma específica em relação ao tema para as Estatais; Lei Complementar nº 123/2006; Decreto nº 8.538/2015; Decreto nº 7.746/2012; Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010; Instrução Normativa SEGES/MP nº 03/2018; Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017; Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/ 2022; Lei nº 13.243/2016; Decreto nº 11.871/2023; e Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa - RLCC, em especial, as disposições constantes de sua Seção I (Compras e Fornecimentos) - do Anexo I.
- 1.3. Vinculação: Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa, disponível no endereço eletrônico <https://www.embrapa.br/acessoinformacao/licitacoes-e-contratos> e também por meio do [link para acesso direto ao documento](#).

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Em consonância ao Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa (037.011.003.001), o objetivo deste Termo é selecionar a proposta mais vantajosa para a Embrapa, evitando operações em que se caracterizem sobrepreço ou superfaturamento, com o intuito de contratação de empresa(s) para fornecimento de equipamentos **de manutenção, oficina e TI, para a nova sede da Embrapa Alimentos e Territórios em Maceió/AL**, visando atender necessidades da Embrapa Alimentos e Territórios (CNAT).

2.2. Motivação da Contratação:

2.2.1 A Embrapa Alimentos e Territórios, uma das Unidades da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária, vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, utiliza recursos públicos para aquisição de bens e serviços visando atender as necessidades de pesquisa, transferência de tecnologia e gestão institucional. Para esse escopo, todos os processos de compras e contratações de serviços são realizados com fundamento na respectiva legislação federal vigente e normatização interna

2.2.2 A aquisição é fundamental para viabilizar a ocupação e o funcionamento da nova sede da Unidade em Maceió. A disponibilidade de ferramentas de manutenção e oficina é crítica para a conservação predial e suporte laboratorial, enquanto os equipamentos de TI são indispensáveis para a conectividade e produtividade das equipes. A ausência desses recursos compromete a autonomia operacional da Unidade e a segurança patrimonial, sendo esta contratação um passo estratégico para o atingimento das metas institucionais de consolidação da presença da Embrapa no território alagoano, assegurando um ambiente de trabalho técnico-científico adequado aos padrões de excelência da Empresa

2.2.3 Diante do exposto, considerando-se as demandas da unidade e visando principalmente o cumprimento da missão da Embrapa Alimentos e Territórios, em consonância com os objetivos e diretrizes estratégicas da Unidade, ratificamos a necessidade de contratação.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. Contratação de empresa(s) para fornecimento de equipamentos **de manutenção, oficina e TI, para a nova sede da Embrapa Alimentos e Territórios em Maceió/AL**, visando atender necessidades da Embrapa Alimentos e Territórios (CNAT).

3.2. O objeto deste processo se refere à contratação dos **MATERIAIS** abaixo discriminados:

Item	CATMAT	Descrição	Descrição completa	Quant
1	633437	Compressor de Ar	Compressor de ar a pistão, isento de óleo (tipo silencioso). Finalidade: Geração de ar comprimido para calibragem de pneus e limpeza técnica veicular. Deslocamento Teórico (Vazão): Mínimo de 7,0 PCM (Pés Cúbicos por Minuto). Pressão de Operação: Mínima de 80 PSI e máxima de 120 PSI. Reservatório: Capacidade volumétrica mínima de 50 litros, com dreno de condensado manual e pintura eletrostática. Motor Elétrico: Potência mínima de 1,5 HP (aprox. 1,1 kW), monofásico ou bifásico (conforme rede local), protetor térmico contra sobrecarga. Nível de Ruído: Máximo de 70 dB a 1 metro de distância. 2. ACESSÓRIOS E INSTALAÇÃO FIXA (KIT INCLUSO): Sistema de Calibragem: Calibrador eletrônico de parede, com visor digital, teclado de policarbonato à prova d'água e função "vazio" (para pneus sem pressão). Tratamento de Ar: Conjunto de filtro regulador de pressão com dreno automático e manômetro, para retenção de umidade e impurezas. Distribuição: Carretel retrátil automático com mangueira de alta pressão (mínimo de 10 metros) e bico de limpeza com gatilho anatômico. Conexões: Tubulação e conexões em conformidade com as normas de pressão vigentes. 3. SEGURANÇA E CONFORMIDADE: Vaso de Pressão: Deve possuir selo de identificação compulsória do INMETRO e prontuário conforme NR-13. Dispositivos de Segurança: Válvula de segurança certificada, pressostato de controle automático e proteção integral das partes móveis (conforme NR-12). Documentação: Manual de instrução em português, certificado de garantia mínima de 12 meses e ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de fabricação. Referências: Schulz – Modelo: MSV 12/50 Silent (Linha Isenta de Óleo) Chiaperini – Modelo: MC 7.6/50L Silent Pressure – Modelo: SE 10/50 Silent	2

2	604723	Carro para Ferramentas com ferramentas para manutenção automotiva com armazenamento para ferramentas, dentre estas jogos de soquetes e chaves	Carro para Ferramentas com ferramentas para manutenção automotiva com armazenamento para ferramentas, dentre estas jogos de soquetes e chaves combinadas, acomodação para alicates, saca pinos, e e punções, móvel , com 4 gavetas no mínimo, cor preta ou azul, capacidade de suporte para no mínimo 250 kg, estrutura em aço reforçado de no mínimo 0,70, gavetas com fechaduras, , nas dimensões m[áximas de 950 x 750 x 450 mm, com puxador, com rodízios tipo giratório, sendo dois giratórios e um livre, contendo as seguintes ferramentas (quantidades mínimas e obrigatórias): jogo de soquetes Torquímetro 1/2" 20–100, Chaves combinadas com catraca 8 a 32 mm, alicates tipo universal, tipo telefone, corte diagonal, pressão, anéis internos/externos, saca filtro 3 garras, saca pinos 4, 5 e 6 mm, punções de centro, talhadeira, Lanterna, removedor de grampos, alicate para abraçadeira, alicate para balanceamento de rodas, chave L para bujão de óleo, chaves biela 8 a 19 mm, Jogo de chaves L TX (hexalobular) de no mínimo 9 peças, chaves de fenda simples e cruzadas (PH1, PH2), martelo bola de 300 , estilete. Especificação de soquetes e demais ferramentas mínimas: 7 Soquetes 1/2" sextavados: 10 – 11 – 12 – 13 – 14 – 15 – 16 – 17 – 18 – 19 – 20 – 21 – 22 – 24 – 27 – 30 – 32mm, 5 Soquetes 1/2" sextavados longos: 16 – 17 – 18 – 19 – 22mm, :: 2 Soquetes 1/2" Tork (perfil hexalobular): E20 – E24, 2 Soquetes para vela 1/2" 16 – 21mm, 1 Catraca reversível 1/2", : 2 Extensões 1/2": 125 – 250mm:: 1 Junta universal 1/2", 1 Corpo para cabo T 1/2", 1 Adaptador 3/8 x 1/2" 1 Adaptador 1/2 x 5/16", 10 Soquetes sextavados 3/8": 10 – 11 – 12 – 13 – 14 – 15 – 16 – 17 – 18 – 19mm, 6 Soquetes 3/8" sextavados longos: 10 – 11 – 12 – 13 – 14 – 15mm, 6 Soquetes 3/8" Tork: E10 – E11 – E12 – E14 – E16 – E18 (perfil hexalobular), 1 Soquete para vela 3/8" de 18mm, 1 Catraca reversível 3/8", 1 Extensão 3/8" 150mm, 1 Junta universal 3/8", 1 Adaptador 3/8 x 5/16", :: 13 Soquetes 1/4" sextavados: 4 – 4,5 – 5 – 5,5 – 6 – 7 – 8 – 9 – 10 – 11 – 12 – 13 – 14mm, 7 Soquetes 1/4" sextavados longos: 4 – 5 – 6 – 7 – 8 – 9 – 10mm, 5 Soquetes 1/4" Tork: E4 – E5 – E6 – E7 – E8, 4 Chaves soquete 1/4" hexagonais: 3 – 4 – 5 – 6mm, 4 Chaves soquete 1/4" fenda simples: 4 – 5,5 – 6,5 – 7mm, 3 Chaves soquete 1/4" fenda cruzada: PH0 – PH1 – PH2, 3 Chaves soquete 1/4" , fenda pozidriv: PZ0 – PZ1 – PZ2, 8 Chaves soquete 1/4" Tork: T8 – T9 – T10 – T15 – T20 – T25 – T27 – T30 (perfil hexalobular), 8 Chaves soquete 1/4" Tork com guia: TXB8 – TXB9 – TXB10 – TXB15 – TXB20 – TXB25 – TXB27 – TXB20 (perfil hexalobular), 1 Catraca reversível 1/4", 1 Extensões 1/4": 50 – 100mm, 1 Cabo T 1/4", 1 Junta universal 1/4", 1 Cabo com quadrado 1/4", 1 Adaptador 1/4 x 1/4", 5 Bits hexagonais 5/16": 7 – 8 – 10 – 12 – 14mm, 3 Bits fenda simples 5/16": 8 – 10 – 12mm, 2 Bits fenda cruzada 5/16": PH3 – PH4, : 2 Bits fenda pozidriv 5/16": PZ3 – PZ4, 6 Bits 5/16" Tork: T40 – T45 – T50 – T60 – T70, 6 Bits 5/16" Tork com guia: TXB40 – TXB45 – TXB50 – TXB55 – TXB60 – TXB70 (perfil hexalobular), 3 Bits 1/4" Tork: T5 – T6 – T7 (perfil hexalobular), 1 Bit 1/4" Tork com guia TXB7 (perfil hexalobular), 8 Bits 1/4" Tork plus security: TXS10 – TXS15 – TXS20 – TXS25 – TXS27 – TXS30 – TXS40 – TXS45 (perfil hexalobular), 3 Bits 1/4" multidentados XZN: M5 – M6 – M8, 5 Bits 1/4" Ribe: M5 – M6 – M7 – M8 – M9, 7 Chaves L Hexagonais: 1,5 – 2 – 2,5 – 3 – 4 – 5 – 6mm , 3300828 Chave combinada c/catraca 8mm,3300829 Chave combinada c/catraca 9mm 3300830 Chave combinada c/catraca 10mm 3300831 Chave combinada c/catraca 11mm 3300832 Chave combinada c/catraca 12mm 3300833 Chave combinada c/catraca 13mm 3300834 Chave combinada c/catraca 14mm 3300835 Chave combinada c/catraca 15mm 3300837 Chave combinada c/catraca 17mm 3300839 Chave combinada c/catraca 19mm 3300842 Chave combinada c/catraca 22mm 3300843 Chave combinada c/catraca 24mm 3300844 Chave combinada c/catraca 27mm 3300845 Chave combinada c/catraca 30mm 3300846 Chave combinada c/catraca 32mm 3301823 Alicate tipo telefone 165 mm (6.1/2") 3301822 Alicate de corte diagonal, 160 mm (6.1/2") 3301542 Saca filtro 3 garras 3369930 Estilete 3369985 Saca pinos 4mm 3369986 Saca pinos 6mm 3369987 Saca pinos 5mm 3369854 Punção de centro 4mm 3369855 Punção de centro 5mm 3369851 Talhadeira 3300002 Lanterna 3301846 Removedor de grampos 3300375 Alicate para abraçadeira 3301847 Alicate para balanceamento de rodas 3300374 Chave L para Bujão de óleo 3301508 Chave biela 8mm 3301509 Chave biela 9mm 3301510 Chave biela 10mm 3301511 Chave biela 11mm 3301512 Chave biela 12mm 3301513 Chave biela 13mm 3301514 Chave biela 14mm 3301515 Chave biela 15mm 3301516 Chave biela 16mm 3301517 Chave biela 17mm 3301518 Chave biela 18mm 3301519 Chave biela 19mm 3301821 Alicate universal 3369856 Jogo de chaves L TX (perfil hexalobular) 9 peças 3369957 Chave de fenda simples 3/16 x 4 3369958 Chave de fenda simples 1/4 x 6 3369965 Chave de fenda simples 5/16 x 8 3369961 Chave de fenda cruzada PH1 4,5x100mm 3369962 Chave de fenda cruzada PH2 6x150mm 3301825 Alicate para anéis externos pontas retas 3301826 Alicate para anéis externos pontas curvas 3301827 Alicate para anéis internos pontas retas 3301828 Alicate para anéis internos pontas curvas 3301832 Alicate de pressão 3369917 Martelo bola 300g	2
3	344887	aspirador de pó e líquidos de uso profissional	aspirador de pó e líquidos de uso profissional, indicado para limpeza pesada em ambientes industriais, oficinas, áreas técnicas, almoxarifados e serviços de manutenção. equipamento projetado para aspiração de resíduos sólidos e líquidos, com alto desempenho e robustez para uso contínuo. corpo e reservatório confeccionados em aço inoxidável ou material injetado de alta resistência mecânica, com capacidade mínima de 80 litros, proporcionando maior autonomia de operação e redução de interrupções para esvaziamento. estrutura resistente à corrosão, impactos e condições severas de uso. alimentação elétrica de 220 v, sistema monofásico, com potência mínima de 2800 w, podendo possuir um ou mais motores, garantindo elevada capacidade de sucção. vazão de ar aproximada de 340 m³/h ou 95 l/s, assegurando eficiência na remoção de partículas sólidas, poeiras finas e líquidos . equipamento dotado de sistema de filtragem eficiente, mangueira flexível de sucção, bocal para sólidos e líquidos, rodízios para fácil movimentação e estrutura estável. deve possuir dispositivo de segurança contra sobrecarga e sistema de vedação que impeça vazamentos. produto indicado para uso profissional em limpeza industrial, manutenção predial, oficinas mecânicas, lava-rápidos, indústrias e demais ambientes que demandem alto poder de sucção e durabilidade. referências aspirador kajima a80vx 80 litros 2800w 220v aspirador vonder apv2480 80 litros 2400w 220v aspirador tramontina pro 80 litros inox 2400w 220v	1
4	451603	Macaco jacaré	macaco hidráulico automotivo tipo jacaré, destinado à elevação de veículos leves e utilitários durante operações de manutenção mecânica, troca de pneus e serviços automotivos em geral. equipamento com capacidade nominal mínima de 4.000 kg, construído em aço estrutural de alta resistência, proporcionando robustez, estabilidade e segurança durante o uso contínuo em ambientes profissionais. estrutura com comprimento total aproximado de 1.237 mm, permitindo maior alcance sob o veículo e melhor distribuição da carga durante a elevação. sistema hidráulico de acionamento manual com pistão de haste cromada, garantindo maior resistência à corrosão, menor desgaste e maior vida útil do equipamento. mecanismo de descida controlada que possibilita retorno gradual e seguro da carga, reduzindo riscos operacionais. base equipada com rodas em nylon de alta resistência ao desgaste, que proporcionam movimentação suave, baixo nível de ruído e preservação do piso de trabalho. prato de apoio reforçado para melhor acomodação dos pontos de sustentação do veículo. equipamento indicado para oficinas mecânicas, centros automotivos, garagens e manutenção de frotas, adequado para uso frequente com segurança e confiabilidade operacional. referências: bovenau j4000 macaco hidráulico jacaré 4 toneladas marcon mjh4t macaco hidráulico jacaré profissional 4 toneladas	1
5	379343	Elevador Automotivo 4 t	Elevador elétrico automotivo de uso profissional, tipo 2 colunas (ou 4 colunas conforme configuração), destinado à elevação e posicionamento de veículos de passageiros e comerciais leves com capacidade nominal de 4.000 kg. equipamento concebido para operações de manutenção, inspeção e reparo em oficinas e centros automotivos, com estrutura metálica soldada e tratamento anticorrosivo que garante rigidez e durabilidade em uso contínuo. altura máxima de elevação aproximada de 1,90 m, com sistema de acionamento eletromecânico trifásico e potência de motor equivalente a 4 cv, circuito elétrico compatível com tensão 220/380 v conforme disponibilidade local. braços de elevação com alcance telescópico, comprimento mínimo de 800 mm e máximo de 1.150 mm, possibilitando ajuste para diferentes bitolas e pontos de apoio dos veículos. sistema de segurança com trava mecânica/automática por degraus, liberação controlada e proteção contra sobrecarga, além de cabos ou correntes de equalização e dispositivos de bloqueio para operação segura. tempo de elevação compatível com ciclo rápido de trabalho (referência de projeto 55 segundos), projeto hidráulico/eletromecânico dimensionado para operação intermitente intensiva. painel de comando com boteeira de subida/descida, indicadores de posição e proteções elétricas, fácil acesso para manutenção preventiva. fornecido com manual técnico, kit de bases e acessórios de adaptação de braços; instalação deve ser realizada por profissional qualificado e conforme normas de segurança aplicáveis. referências: fortg modelo fortg-8804 elevador automotivo 4 t 220 v trifásico 4 cv. engecass modelo ec4100 elevador automotivo 4,1 t 2 x 4 cv trifásico. ravaqlioli modelo kpx42e / kp440 elevador automotivo 4 t altura até ~1,9 m, potência similar.	1

6	624365	Paleteira hidráulica	paleteira hidráulica manual destinada ao transporte e movimentação horizontal de cargas paletizadas em armazéns, depósitos, centros logísticos, almoxarifados e ambientes industriais. equipamento fabricado em aço estrutural de alta resistência mecânica, com chassi reforçado para suportar operações contínuas e cargas pesadas com segurança e estabilidade. capacidade nominal mínima de carga de 3.000 kg, equipada com garfos de comprimento aproximado de 1.150 mm e largura externa de 608 mm, compatíveis com pallets padrão. altura mínima dos garfos abaixados de aproximadamente 75 mm, permitindo fácil acesso sob pallets, e altura máxima elevada de até 200 mm para adequada movimentação da carga. sistema hidráulico de acionamento manual por alavanca ergonômica, proporcionando elevação suave e descida controlada. rodas e roletes fabricados em nylon de alta resistência ao desgaste, indicados para pisos industriais e superfícies regulares, garantindo baixo esforço de movimentação e maior durabilidade. conjunto de rodagem equipado com rolamentos de esferas blindados e lubrificados, reduzindo atrito, ruído e necessidade de manutenção frequente. equipamento indicado para operações de carga, descarga e movimentação interna de materiais, oferecendo resistência estrutural, facilidade operacional e segurança no transporte de mercadorias em ambientes profissionais. referências: pallet truck palettrans tm 3000 paleteira hidráulica manual 3 t vonder phv 3000 paleteira hidráulica 3 toneladas toyama tph3000 paleteira manual hidráulica 3 toneladas	2
7	344867	Carro plataforma 500Kg	carrinho de transporte aramado com assoalho em chapa de aço, destinado à movimentação interna de materiais, volumes e cargas diversas em ambientes industriais, almoxarifados, depósitos, oficinas e setores logísticos. estrutura fabricada em aço carbono aisi 1020, proporcionando elevada resistência mecânica e durabilidade para uso contínuo. equipamento com base reforçada em chapa de aço e laterais aramadas, incluindo sistema de lateral basculante que facilita operações de carga e descarga. acabamento superficial com pintura em esmalte sintético na cor azul ou equivalente, garantindo proteção contra corrosão e desgaste decorrente do uso operacional. deve possuir capacidade mínima de carga de 500 kg distribuídos uniformemente, dimensões aproximadas de 90 cm de altura, 70 cm de largura e 120 cm de comprimento, adequadas para transporte seguro e estabilidade durante a movimentação. equipado com quatro rodas de 8 x 2 polegadas, sendo duas fixas e duas giratórias, permitindo melhor dirigibilidade, manobra e deslocamento em pisos industriais ou pavimentados. estrutura com empunhadura ergonômica, rodas de alta resistência com rolamentos apropriados para cargas pesadas e projeto que assegure estabilidade, segurança e eficiência no transporte de materiais diversos. Referências: marcon carrinho plataforma aramado 500 kg modelo ca500 metalpama carrinho aramado industrial 500 kg lateral basculante ferrari carrinho transporte industrial aramado 500 kg modelo ct500	2
8	449988	Lavadora de Alta Pressão Motor 3,0 CV Vazão 28 L/min 420 PSI LR-28/3 ZM 220V	lavadora de alta pressão industrial tipo lava jato fixa destinada à limpeza pesada de veículos, máquinas, equipamentos e superfícies em oficinas mecânicas, postos de lavagem, indústrias e ambientes agrícolas. equipamento projetado para uso profissional contínuo, com elevada eficiência na remoção de graxa, óleo, lama e sujeiras incrustadas. equipamento dotado de motor elétrico trifásico com potência aproximada de 5 hp, alimentação elétrica em 220 v ou 380 v, com rotação aproximada de 1750 rpm. sistema de bombeamento de alta pressão composto por três pistões em aço inoxidável trabalhando imersos em óleo, proporcionando maior durabilidade, menor desgaste e operação confiável em regime contínuo. pressão máxima aproximada de 500 lbf por polegada quadrada e vazão de até cerca de 45 litros por minuto, garantindo elevada produtividade e eficiência na limpeza de grandes superfícies e equipamentos industriais. modelo de instalação fixa com estrutura metálica robusta, conjunto de polias e correias para transmissão de potência e componentes projetados para trabalho intensivo. deve acompanhar mangueira de alta pressão com aproximadamente 10 metros, esguicho ou lança com regulagem de jato, mangueira de sucção com filtro de entrada e conjunto de peças básicas de manutenção e fixação. equipamento indicado para limpeza de veículos pesados, implementos agrícolas, equipamentos industriais e áreas de produção. Referências: lavadora de alta pressão chiaperini lj 7000 fixa 5 hp 220 380 v chiaperini lavadora de alta pressão lj 7000 fixa 5 hp trifásica jacto clean lavadora de alta pressão profissional j7000 industrial karcher lavadora de alta pressão industrial hd 6 15 c profissional	1
9	608045	Carrinho de transporte e armazenamento de ferramentas	carrinho para ferramentas destinado à organização, armazenamento e transporte de ferramentas e acessórios utilizados em oficinas mecânicas, manutenção industrial, serviços automotivos e atividades técnicas. estrutura fabricada em aço resistente, projetada para suportar uso contínuo e movimentação frequente em ambientes operacionais. equipamento composto por três gavetas superiores com abertura deslizante e sistema de trilhos metálicos, duas portas inferiores para armazenamento de ferramentas de maior porte e compartimentos adicionais. as gavetas devem possuir capacidade mínima de carga de aproximadamente 25 kg cada e revestimento interno com lençol ou manta de borracha para proteção das ferramentas e redução de ruídos durante o manuseio. deve possuir puxador lateral para deslocamento, sistema de fechadura com chave para travamento do conjunto de gavetas e portas, além de suporte estrutural para instalação de morsa. capacidade de carga estática aproximada de 200 kg e carga dinâmica mínima de 150 kg, garantindo estabilidade e resistência durante a movimentação. equipado com quatro rodas para deslocamento, sendo dois rodízios giratórios de aproximadamente 4 polegadas com sistema de freio e duas rodas fixas de aproximadamente 5 polegadas, permitindo boa mobilidade e segurança durante o uso. peso aproximado de 49 kg e dimensões aproximadas de 865 x 455 x 855 mm. produto indicado para oficinas, centros de manutenção, setores industriais e ambientes técnicos que necessitam de organização eficiente e transporte seguro de ferramentas. referências: tramontina pro carrinho para ferramentas com 3 gavetas e portas modelo 44952 gedore red carrinho oficina com gavetas e portas modelo r93000052 vonder carrinho para ferramentas com 3 gavetas e armário inferior modelo cfv030	1

10	633369	Martelete elétrico	martelete perfurador e rompedor elétrico destinado a perfurações e pequenas demolições em concreto, alvenaria, pedra e materiais similares, indicado para atividades de construção civil, manutenção predial e serviços técnicos de instalação. equipamento robusto projetado para uso profissional, com alimentação elétrica em 220 v. deve possuir potência nominal aproximada de 800 w, sistema de encaixe de acessórios tipo sds plus, permitindo troca rápida e segura de brocas e ponteiros. capacidade de perfuração em concreto de até 26 mm, com rotação variável de aproximadamente 0 a 1.200 rpm e frequência de impactos de até 4.500 impactos por minuto, proporcionando alto desempenho em perfuração e rompimento. equipamento com funções de perfuração, perfuração com impacto e rompimento, além de sistema de rotação reversível para retirada de brocas. deve possuir limitador de torque para proteção do operador em caso de travamento do acessório, controle eletrônico de velocidade acionado no gatilho e empunhadura ergonômica com revestimento antiderrapante. deve acompanhar maleta resistente para transporte e armazenamento, além de conjunto básico de acessórios compatíveis com o sistema sds plus, podendo incluir brocas e ponteiros para perfuração e rompimento. equipamento indicado para uso profissional em obras, instalações elétricas, hidráulicas e manutenção estrutural. referências: bosch martelete perfurador rompedor gbh 2 26 d makita martelete perfurador rompedor hr2630 dewalt martelete perfurador rompedor d25133k	1
11	601425	esmerilhadeira	Esmerilhadeira angular elétrica profissional destinada a operações de corte, desbaste, acabamento e limpeza de superfícies metálicas, concreto, alvenaria e outros materiais compatíveis, indicada para uso em construção civil, oficinas mecânicas, manutenção industrial e serviços técnicos diversos. equipamento com alimentação elétrica em 220 v, potência nominal aproximada de 1.400 watts, projetado para utilização com discos abrasivos de 4 1/2 polegadas, garantindo alto desempenho em trabalhos de corte e desbaste. deve possuir motor de alto rendimento, sistema de ventilação eficiente para refrigeração do equipamento e carcaça resistente ao uso contínuo em ambiente profissional. deve possuir empunhadura lateral ajustável para melhor controle e ergonomia, capa de proteção do disco para segurança do operador, interruptor de acionamento com trava de segurança e sistema de fixação rápida do disco por meio de flange e porca de aperto. equipamento compacto e de fácil manuseio, indicado para aplicações que exigem precisão, robustez e confiabilidade operacional. produto projetado para operação com discos abrasivos compatíveis de 115 mm ou equivalente, atendendo atividades de manutenção, serralheria, metalurgia, construção e serviços gerais de corte e acabamento. referências: bosch esmerilhadeira angular gws 14 125 profissional makita esmerilhadeira angular ga4530 4 1/2 dewalt esmerilhadeira angular dwe4314 4 1/2 profissional	1
12	609265	escada extensível vazada fabricada em fibra de vidro	escada extensível vazada fabricada em fibra de vidro de alta resistência, destinada a trabalhos em altura em atividades de manutenção predial, serviços elétricos, instalações e operações técnicas que exigem isolamento elétrico e segurança operacional. estrutura projetada para uso profissional, oferecendo elevada durabilidade, estabilidade e resistência mecânica. equipamento composto por montantes em fibra de vidro com propriedades isolantes e degraus tipo d fabricados em alumínio de alta resistência, fixados de forma segura à estrutura da escada. modelo extensível em dois lances, permitindo ajuste de altura conforme a necessidade de trabalho. deve possuir comprimento aproximado de 5,73 metros quando fechada e alcance máximo aproximado de 9,90 metros quando totalmente estendida. capacidade mínima de carga de trabalho de até 150 kg, garantindo segurança para o operador e ferramentas durante a utilização. deve possuir sistema de travamento seguro entre os lances, sapatas antiderrapantes na base para maior estabilidade, corda ou mecanismo de extensão resistente e estrutura projetada para uso em ambientes internos e externos. equipamento indicado especialmente para atividades elétricas, manutenção industrial, construção civil e serviços em altura. Referências: wbertolo escada extensível fibra de vidro 9,90 m botafofo escada extensível fibra de vidro 9,90 m simonaggio escada extensível fibra de vidro 9,90 m	1
13	624131	Escada tipo tesoura de duplo acesso em fibra de vidro com degraus em alumínio plano,	escada tipo tesoura de duplo acesso destinada a trabalhos em altura em atividades de manutenção predial, instalações elétricas, serviços técnicos e operações em ambientes industriais e institucionais. estrutura fabricada em fibra de vidro de alta resistência mecânica, proporcionando isolamento elétrico e maior segurança para trabalhos próximos a redes ou equipamentos energizados. equipamento com degraus fabricados em alumínio plano antiderrapante, fixados de forma segura à estrutura lateral, garantindo estabilidade e conforto durante a subida e permanência do operador. modelo de duplo acesso permitindo utilização por ambos os lados da escada, facilitando operações em ambientes que exigem mobilidade e acesso simultâneo. deve possuir altura aproximada de 2,60 metros, sistema de abertura tipo tesoura com travamento por tirantes metálicos ou cintas de segurança, sapatas antiderrapantes na base para maior estabilidade e estrutura leve e resistente à corrosão. capacidade mínima de carga de 110 kg em cada lado da escada, suportando uso profissional contínuo. equipamento indicado para serviços de manutenção, eletricidade, construção civil, instalações técnicas e atividades que demandem acesso seguro em diferentes alturas. referências: simonaggio escada tesoura dupla fibra de vidro 2,60 m botafofo escada tesoura dupla fibra de vidro 2,60 m wbertolo escada tesoura duplo acesso fibra de vidro 2,60 m	1

14	626901	Impressora para cartão / crachá	Impressora de Cartões e Crachás de Revestimento Térmico Unilateral 1. Especificações Mínimas: 1.1. Tecnologia de Impressão: Tingimento por sublimação direta no cartão / transferência de resina térmica. 1.2. Capacidade de Impressão: impressão unilateral; impressão de borda a borda; impressão dos dois lados de maneira manual; Pooling / Compartilhamento de impressoras; impressão UV; capacidade de reescrever. 1.3. Resolução de impressão: 300 pontos por polegada: 256 tons por painel de cor; modo de alta qualidade; 300 x 600 pontos por polegada; texto melhorado, impressão perfeita de gráficos, QR-Code e códigos de barras; 300 x 1200 pontos por polegada; texto melhorado, impressão de gráficos e códigos de barras. 1.4. Velocidade de impressão: impressão de cor total: até 200 cartões por hora, unilateral (YMCKT); até 155 cartões por hora, impressão dos lados (YMCKT K); monocromática: até 830 cartões por hora, unilateral (perto HQ). 1.5. Capacidade de cartão: alimentação automática: 100 entradas para cartões de 0,76 mm, 25 saídas de cartões padrões; alimentação manual: 1 entrada de cartão, 5 saídas de cartão para 0,76mm. Mídia suportada: Padrão CR-80 e CR-70 em PVC ou PVC composto (espessura de 10 a 40 milésimos de polegada) podendo, ou não, aceitar cartões de papel ou outros materiais. Ajuste automático: reconhece e adapta-se sozinho à espessura do cartão inserido. 1.6. Dimensões aproximadas: 390mm x 170mm x 221mm (Comprimento x Largura x Altura). 1.7. Conectividade: USB 2.0 de alta velocidade bidirecional, Ethernet 10 Base-T/100-Base-TX (com atividade de luz). Garantia: Mínima de 36 meses de garantia para o equipamento, e 30 meses de garantia da cabeça de impressão (detalhes da garantia no kit de documentação da impressora). Capacidade de impressão em 2 lados; 1.8. Opcionais: 1.8.1. Encode de Fita Magnética: atualizável no campo; opção de três trilhas ISO 7811 (coercibilidade alta e baixa); trilha única JIS Type II; suporte para formato de dados padrões ou customizados. 1.9. Acompanha: 02 (DOIS) cartuchos/fitas de impressão (ribbon) YMCKO para 200 impressões, original. Ou seja, 02 fita/cartucho originais com as cores Amarelo (Y), Magenta (M), Ciano (C), Preto (K) e Overlay (O) para proteger o cartão contra riscos (camada de verniz transparente). Modelo de referência: Zebra ZC300 single side (Cód.: ZC31-000C000BR00, acompanhado com cartucho 800300-350BR e fita YMCKO) ou equivalente, similar ou de qualidade superior.	1
15	480366	escada articulada multifuncional	escada articulada multifuncional destinada a trabalhos em altura em atividades de manutenção predial, instalações elétricas, pintura, construção civil e serviços técnicos em geral. estrutura fabricada em alumínio de alta resistência mecânica, proporcionando leveza, durabilidade e resistência à corrosão, adequada para uso profissional ou institucional. equipamento composto por quatro seções articuladas com total aproximado de 20 degraus, permitindo configuração em diferentes formatos de uso, como escada reta, escada tipo tesoura, plataforma de trabalho e outras combinações operacionais. sistema de articulação com travas automáticas de segurança que garantem fixação firme nas diferentes posições de uso. deve possuir até 13 posições de trabalho configuráveis, permitindo adaptação a diferentes alturas e necessidades operacionais. degraus com superfície antiderrapante para maior segurança do operador e base equipada com sapatas emborrachadas que proporcionam melhor aderência ao piso e maior estabilidade durante a utilização. capacidade mínima de carga de trabalho de até 150 kg distribuídos uniformemente. estrutura projetada para facilitar transporte, armazenamento e montagem rápida, sendo indicada para uso em ambientes residenciais, comerciais, industriais e institucionais. referências: mor escada articulada multifuncional 20 degraus 4x5 botafogo escada articulada multifuncional 20 degraus 4x5 alulev escada articulada multifuncional 20 degraus profissional	1
16	627871	Rotulador Eletrônico portátil	ROTULADOR ELETRÔNICO PORTÁTIL INDUSTRIAL (COM BLUETOOTH) 1. DESCRIÇÃO DO OBJETO 1.1. Rotulador eletrônico portátil de uso industrial, focado em infraestrutura de TI, telecomunicações e elétrica, projetado para impressão de etiquetas de alta durabilidade e tubos termocontráteis. 1.2. O equipamento deve ser fornecido em formato de "Kit" (Value Pack), incluindo bateria recarregável, cabos e maleta rígida de transporte. 2. CARACTERÍSTICAS DE IMPRESSÃO E MÍDIA 2.1. Largura das Fitas: O equipamento deve suportar fitas com larguras de 3.5 mm, 6 mm, 9 mm, 12 mm e no mínimo 18 mm (vedada a aceitação de modelos limitados a 12 mm). 2.2. Tipos de Fita: Compatibilidade obrigatória com fitas laminadas padrão, fitas de forte aderência, fitas flexíveis para cabos e fitas de tubo termocontrátil (Heat-shrink tube) com fator de encolhimento de 3:1. 2.3. Resolução e Velocidade: Resolução mínima de impressão de 180 dpi com velocidade de impressão de até 20 mm/s. 2.4. Corte: Mecanismo de corte manual de nível industrial com função "Corte/Pausa" para reduzir o desperdício de fita. 3. INTERFACE E FUNÇÕES DEDICADAS 3.1. Teclado e Display: Teclado padrão QWERTY emborrachado e display LCD gráfico capaz de exibir no mínimo 16 caracteres em 3 linhas. 3.2. Teclas de Atalho de Engenharia: O equipamento deve possuir teclas físicas exclusivas (One-touch) para a criação automática de etiquetas nos seguintes formatos: Bandeirola de cabo (Cable Flag). Envolvimento de cabo (Cable Wrap). Espelho de tomada (Faceplate). Patch Panel. Bloco de Conexão (Punch Down Block). 3.3. Simbologia: Biblioteca interna com no mínimo 470 símbolos, incluindo categorias de elétrica, datacom e segurança. Capacidade de imprimir códigos de barras (1D e 2D/QR Code). 4. CONECTIVIDADE E SOFTWARE 4.1. Comunicação sem fio: Interface Bluetooth 5.0 (Dual-Mode) integrada, permitindo a criação e impressão de etiquetas diretamente via aplicativo em smartphones (iOS e Android). 4.2. Comunicação cabeada: Porta USB Tipo C para conexão com PC e recarga de energia. 4.3. Memória: Capacidade interna para armazenar arquivos e banco de dados de etiquetas transferidos do computador. 5. ENERGIA E ACESSÓRIOS INCLUSOS 5.1. Alimentação: O equipamento deve ser alimentado primariamente por uma Bateria de Íons de Lítio (Li-ion) recarregável, inclusa no pacote original (vedada a aceitação de modelos que dependam exclusivamente de pilhas alcalinas). 5.2. Kit Obrigatório: O fornecimento deve incluir: 01 Rotulador Eletrônico Industrial. 01 Maleta rígida de transporte. 01 Bateria de Íons de Lítio. 01 Cabo USB Tipo C. 01 Fita laminada flexível de identificação (mínimo de 18 mm). 01 Alça de pulso. 6. MODELO DE REFERÊNCIA (OU EQUIVALENTE TÉCNICO VINCULADO) 6.1. Brother PT-E310BTVP (Padrão de referência para atendimento de todos os requisitos de conectividade USB-C, Bluetooth, bateria de lítio e atalhos de infraestrutura).	2

17	329166	Testador de cabos	Testador e localizador de cabos de rede e fibra óptica Para cabos do tipo CAT-5e e CAT6 Proteção de Tensão: 60V Alcance Máximo: 300m STP/NTP: Sim Modo Digital e Modo Analógico: Sim Sensibilidade Ajustável: Sim NVL: Medidor de energia de 10 Mw: 850/1300/1310/1490/1550/1625 (comprimento de onda) NCV: Sim Lâmpada: Sim Aviso de tensão mais baixa: Sim Crimpagem: RJ45-8 Cores Fonte de alimentação: Bateria de lítio de polímero de 3,7V 1500mAh Funções mínimas: Medidor de fibra óptica com teste de falhas de fibra emitindo lasers vermelhos e testa a potência óptica e o valor de atenuação da luz; Mapa de fios par teste de falhas de curto-circuito, circuito aberto e intervalos em uma rede LAN; Receptor com sonda anti-interferência, NCV e sensibilidade ajustável; Função Port flash para verificar via intermitência a porta do switch onde o cabo está conectado; Teste de comprimento de cabos de rede CAT-5e e CAT-6, até 200m Teste PoE de tensão, polaridade da fonte de alimentação e modo de alimentação; Função de localizador de cabos CAT-6 e Cat-5. Garantia de 1 ano contra defeitos de fabricação. Modelo de referência: Noyafa NF-8508 Ou equivalente	2
18	613664	Máquina de fusão	MÁQUINA DE FUSÃO DE FIBRA ÓPTICA COM 3 EIXOS E 6 MOTORES, DISPLAY DE TOUCHSCREEN DE 5" POLEGADAS, FUSÃO POR NÚCLEO, TEMPO DE AQUECIMENTO CUSTOMIZÁVEL, LOCALIZADOR VISUAL DE FALHAS, MEDIDOR DE POTÊNCIA ÓPTICA, TAXA DE AMPLIFICAÇÃO DE 01 CLIVADOR COMPATÍVEL, 01 PAR DE ELETRODOS, 01 ALICATE DECAPADOR DE FIBRA ÓPTICA COMPATÍVEL, 01 DECAPADOR DE CABO DROP COMPATÍVEL, 01 ASSENTO, O EQUIPAMENTO DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE MALETA DE PROTEÇÃO DO PRODUTO. Garantia: Prazo mínimo de garantia de 5 anos, com assistência técnica nacional. Modelo de Referência: Greatek MF30630X4	1
19	460349	Mini OTDR - Optical Time Domain Reflectometer	Mini OTDR (Optical Time Domain Reflectometer), multifuncional, para certificação de fibras apagadas e manutenção de fibras monomodo em serviço (ativas). Especificações Técnicas mínimas de Medição: Tipo de Fibra: Monomodo (SM) G.652, G.655, G.657 ou equivalente; Comprimentos de Onda (Fibras Apagadas): 1310 nm e 1550 nm (+/-20 nm); Comprimento de Onda (Fibra Ativa): Porta exclusiva e filtrada em 1625 nm para testes em fibras com tráfego de dados ativo; Faixa Dinâmica: Mínimo de 28 dB / 26 dB / 26 dB (para 1310/1550/1625 nm respectivamente); Zona Morta de Evento (EDZ): menor ou igual a 1,2 metros. Zona Morta de Atenuação (ADZ): menor ou igual a 5,0 metros; Alcance de Distância: Configurável de 500 m até 100 km; Largura de Pulso: 3 ns a 20 micrômetros; O equipamento deve integrar, em um único chassis, as seguintes ferramentas: Mapa de Eventos (ILMS/Expert OTDR): Análise automática da fibra com exibição de eventos via ícones (conectores, fusões e falhas); Medidor de Potência Óptica (OPM): Range de +26 a -50 dBm, com calibração para comprimentos de onda padrão (850 nm a 1650 nm); Localizador Visual de Falhas (VFL): Laser vermelho integrado de 10mW; Fonte de Luz (LS): Saída de luz estável nas mesmas frequências do OTDR; Teste de Perda Óptica: Função de teste de atenuação integrada; Teste de Cabo RJ45: Verificação de sequência de cabos e rastreador de cabos (Tone); Display: Tela colorida de 4.3 polegadas, sensível ao toque (Touchscreen); Armazenamento: Memória interna e suporte a cartão MicroSD para armazenamento de curvas no formato .SOR; Bateria: Recarregável de polímero de lítio com autonomia para operação contínua de no mínimo 8 horas; Conectividade: Interface USB para transferência de dados e carregamento; Robustez: Equipamento compacto, com proteção emborrachada contra quedas leves e poeira; Certificação: O equipamento deve acompanhar certificado de calibração de fábrica; Kit de Acessórios: Deve incluir fonte de alimentação bivolt, cabo USB, estojo/bag de transporte e conectores adaptadores (FC/SC/UPC); Garantia: Mínimo de 12 meses contra defeitos de fabricação no Brasil. Modelo de referência: Mini OTDR smart para fibras até 100km ou equivalente técnico	1
20	260126	Pistola de Pintura	Pistola para pintura, com garantia de 1 ano, consumo de ar comprimido de 2,0 PCM a 35 PSI, tamanho do bico de 1,2 mm, capacidade da reservatório (caneca) de 1 litro, material em alumínio, pressão de trabalho entre 30 a 45PSI, sistema de pintura por sucção, com mangueira Espiral de 8mm x 12mm de 15 M, Diâmetro externo suportado de 12 mm, Pressão para trabalhos até de trabalho 7 bar, conexão tipo Rosca NPT nas duas extremidades Conector macho NPT 1/4"	1
21	634092	Chave de impacto	Chave de impacto pneumática de uso profissional, acionada por ar comprimido, indicada para operações de aperto e desaperto de parafusos e porcas em oficinas mecânicas, manutenção industrial e serviços pesados. Equipamento com alto torque de até 2400 Nm, adequado para aplicações que exigem elevada força de impacto e produtividade. Possui velocidade de rotação aproximada de 3000 rpm, garantindo eficiência operacional e rapidez na execução dos serviços. Deve operar com pressão de trabalho padrão de 90 psi, com entrada de ar de 1/2 polegada, compatível com sistemas convencionais de ar comprimido. Construída com corpo resistente em metal de alta durabilidade, mecanismo de impacto robusto e sistema de acionamento por gatilho, proporcionando segurança, ergonomia e menor nível de vibração. Indicado para uso contínuo, com fácil manutenção e elevada vida útil, podendo variar quanto ao tipo de encaixe e configuração conforme a aplicação específica. Referências: Puma chave de impacto pneumática 1 polegada 2400 Nm Fortgpro chave de impacto pneumática 1 polegada 2400 Nm Chicago Pneumatic CP7783 chave de impacto pneumática	1
22	344887	Sistema de ar comprimido limpo	SISTEMA DE AR COMPRIMIDO LIMPO para uso laboratorial, destinado à secagem de tubos, vidrarias e componentes após lavagem, composto por (i) motocompressor isento de óleo (pistão seco), com acionamento automático por pressostato, manômetros (reservatório/linha), válvula de segurança e dreno do reservatório, pressão máxima típica de 8,3 bar (120 psi), alimentação monofásica (ex.: 220 V/60 Hz) e capacidade mínima de deslocamento de 6 pcm (~170 L/min) com reservatório na faixa de 30–50 L e nível de ruído compatível com modelos "silenciosos" de uso clínico/laboratorial, e (ii) módulo de tratamento do ar em ponto de uso, do tipo secagem por absorção/deliquescência com pastilhas dessecantes, dimensionado para vazão nominal de ~6 pcm, com pré e pós-filtros coalescentes integrados para remoção de condensado/aerossóis e etapa adsorvedora (carvão ativado) para redução de vapores/odores, entregando ar seco e livre de água líquida, óleo e partículas; o conjunto deve incluir regulador de pressão de linha e saída(s) com engate rápido, acompanhado de mangueira e bico soprador adequado para direcionamento do jato no interior de tubos (ponteira alongada), permitindo ajuste fino de pressão para evitar projeção de amostras/resíduos e melhorar a eficiência de secagem. Referência: Similar ou de melhor qualidade https://www.schulz.com.br/pt_BR/produtos/ver/921.1231-0 Similar ou de melhor qualidade	1
23	608045	Carrinho plataforma	CARRINHO TIPO PLATAFORMA fabricado com assoalho de chapa de aço carbono. Possui 4 abas em tela, todas removíveis e fabricadas em tubo de 1". Possui sistema 5ª roda, dotado de cabo de tração em forma de "T" com articulação. Capacidade para 800 Kg. Equipado com 4 rodas maciças de 300" x 8", sendo 2 montadas no eixo e 2 com freio montadas na "5ª roda". Possui 150 cm de comprimento, 80 cm de largura e 45 cm de altura do chão à plataforma. O cabo possui 100 cm de altura. As alças dianteira e traseira possuem 80 cm de largura por 70 cm de altura e as laterais 150 cm de largura e 70 cm de altura. Cor: cinza. Peso aproximado: 87 Kg. Capacidade de carga: 800 kg. -Tipo de roda: 4 rodas maciças de 300" x 8". -Material: Aço carbono . -Cor: cinza. -Pintura: epóxi. Referência: Similar ou de melhor qualidade https://www.gadotticar.com.br/produto/carrinho-plataforma-chapa-quatro-abas-tela-removiveis-roda-macica Similar ou de melhor qualidade	1
24	608045	Carrinho baú	CARRINHO PARA TRANSPORTE TIPO BAÚ, em aço inox 304 (espessura mínima de 1 mm), lavável, impermeável, provido de tampa articulada ao próprio corpo dos 'containers e removível', cantos e bordas arredondadas, capacidade para 100 kg (ou superior). Referência: Similar ou de melhor qualidade https://loja.inoxdesigns.com.br/f3wyelqy-i-carro-de-deslocamento-100kg Similar ou de melhor qualidade	1
25	234778	BEBEDOURO	BEBEDOURO com sistema de refrigeração por compressor silencioso, fornecimento de água natural, fria e gelada, torneiras embutidas e controle frontal, com pia e reservatório de água em aço inox, perfuração automática do galão, bandeja removível para limpeza, capacidade de refrigeração mínima de 4l/hora (com certificação INMETRO), temperatura de refrigeração mínima de 5° C, compatível com garrações de 10 e 20 litros, Gás refrigerante o R134a. Voltagem 220v.	18

26	486185	Empilhadeira hidráulica manual	empilhadeira hidráulica manual destinada à elevação, movimentação e organização de cargas paletizadas em almoxarifados, depósitos, centros logísticos e ambientes industriais. equipamento robusto projetado para operações de transporte e empilhamento de cargas com acionamento hidráulico manual, proporcionando controle seguro e eficiente da elevação. estrutura fabricada em aço de alta resistência com pintura protetiva anticorrosiva. capacidade nominal mínima de carga de até 1000 kg, com sistema de elevação hidráulica manual acionado por alavanca ou pedal, permitindo elevação aproximada de até 1600 mm. altura total aproximada do equipamento de 2010 mm e comprimento total aproximado de 1590 mm. equipada com garfos metálicos com comprimento útil aproximado de 1150 mm e largura externa aproximada de 560 mm, adequados para movimentação de paletes padrão. altura mínima aproximada dos garfos abaixados de 80 mm e altura aproximada de 185 mm na posição inicial de trabalho. estrutura com centro de carga balanceado e estabilidade operacional para transporte seguro de materiais. deve possuir freio de estacionamento mecânico, rodas direcionais e rodas de carga fabricadas em nylon ou poliuretano de alta resistência ao desgaste, sendo rodas de carga aproximadas de 80 x 74 mm e rodas direcionais aproximadas de 200 x 50 mm, proporcionando boa mobilidade e resistência ao uso contínuo. peso aproximado do equipamento de 235 kg e largura total aproximada de 700 mm. equipamento indicado para movimentação interna de cargas em operações logísticas, armazenamento e organização de materiais em ambientes industriais, comerciais e institucionais. referências: bremen empilhadeira hidráulica manual 1000 kg elevação 1600 mm paletrans empilhadeira hidráulica manual eh 1000 1600 toyoma empilhadeira hidráulica manual 1000 kg elevação 1,6 m	1
----	--------	--------------------------------	--	---

3.3 O objeto a ser executado deverá ter as especificações técnicas básicas, conforme relação acima parte integrante deste Termo de Referência.

3.3.1 No preço proposto a ser contratado, deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, lucro, todos os encargos e obrigações decorrentes de direitos e licenças de fabricação, patentes e marcas registradas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, isentando a Embrapa de quaisquer custos adicionais.

3.3.2 Os códigos e descrições do "CATMAT/CATSER", constantes do "SIASG", citados pelo "Comprasnet" podem eventualmente divergir da descrição dos itens a serem contratados quanto a especificações e outras características. Neste caso, ou seja, havendo divergências quanto ao código/descrição do CATMAT/CATSER, valem as especificações detalhadas neste Termo.

4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor estimado para a contratação foi obtido média Aritmética dos preços obtidos conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133)

e constam no relatório de Pesquisa de mercado (SEI n° 13426088), as quais estão classificadas como sigilosa, observando-se o contido no art. 34 e parágrafos da Lei n° 13.303/2016

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas com o objeto a ser contratado correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento da União de 2026, UASG 130240, na Natureza de Despesa (ND) 449000, 339030 e 339039, do projeto de pesquisa/PEP novo PAC.

6. QUALIDADE E GARANTIA DO OBJETO

6.1. O objeto a ser ofertado deverá ser conforme os padrões usuais de mercado, com identificação, quando for o caso, do fabricante, marca, modelo e demais características e especificações técnicas essenciais que permita a aferição pela Embrapa de seu padrão de qualidade e desempenho.

6.2. A garantia do objeto é a garantia assegurada aos materiais entregues ou aos serviços executados pelo Contratado contra defeitos de fabricação, instalação e/ou funcionamento do objeto Contratado, responsabilizando-se o Contratado pela sua substituição, assistência técnica ou reparação do serviço.

6.2.1. A empresa proponente que vier a ser Contratada será responsável pela substituição, reposição, assistência técnica ou reparação do objeto porventura executado com defeito, danificado ou não compatível com as especificações deste Termo e de sua proposta, arcando, inclusive, com a totalidade do ônus decorrente do cumprimento da garantia.

6.2.2. Todos os produtos terão prazo de validade de, no mínimo, meia vida útil, contado do dia da entrega física na Embrapa (CNAT) até o seu vencimento. Ex.: Se o material tiver validade de cinco anos, somente serão aceitos os produtos com, pelo menos, 2,5 anos de prazo de validade até a data de vencimento.

6.2.2.1 Àqueles produtos cuja vida útil seja inferior a 02 (dois) anos, não se aplica a regra anterior, devendo o mesmo ser entregue com prazo de validade de no mínimo 1 (um) ano, contado da data da entrega à Embrapa até a data de vencimento que consta no produto.

6.3. Os serviços prestados devem possuir garantia mínima de 180 (cento e oitenta) dias e os materiais porventura empregados, garantia mínima de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de entrega.

6.4. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.4.1 Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT;

6.4.2 Devem ser observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

6.4.3 Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

6.4.4 Os bens não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil- olibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

7. PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O prazo de execução do objeto é de até 30(trinta) dias úteis a contar do momento de assinatura do Termo de Contrato / Ordem de Compra/Serviço pelo fornecedor contratado.

7.1.1. **Ordem de Compra/Serviço:** contrato simplificado utilizado para contratação de fornecimento de bens para pronta entrega, ou de serviço de execução imediata, independentemente de seu valor.

7.1.2. Para os fins do disposto neste item, considera-se **compra/fornecimento para pronta entrega**, ou **serviço de execução imediata**, aquele objeto a ser executado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data de assinatura do contrato ou, quando facultativo, da emissão de instrumento hábil para substituí-lo.

7.1.3. Eventualmente, em casos excepcionais por motivo de força maior ou caso fortuito, o prazo inicialmente estabelecido poderá ser prorrogado desde que não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Embrapa.

7.2. Correrão por conta do Contratado quaisquer despesas e providências relativas à entrega do objeto, frete, carga e descarga, incluindo-se aí a necessária mão de obra.

7.3. O **recebimento e a aceitação do objeto** ocorrerá da seguinte forma:

a) **PROVISORIAMENTE:** os materiais serão recebidos provisoriamente no momento da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e com a proposta; nos casos de serviços, o recebimento provisório dar-se-á em até 5 (cinco) dias úteis contados da data do comunicado de conclusão do objeto pelo fornecedor contratado, após a realização de vistoria e teste de conformidade, quando for o caso; nestas ocasiões, fica suspensa a fluência do

prazo de entrega inicialmente fixado;

b) DEFINITIVAMENTE: no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, a Embrapa, por meio do solicitante da demanda ou de fiscal designado, avaliará as características dos materiais e/ou serviços entregues, realizando, quando necessário, nova vistoria e novo teste de conformidade; estando de acordo com as especificações exigidas e com a proposta apresentada, o objeto será recebido definitivamente.

7.3.1. Na hipótese de irregularidades apuradas no momento da entrega, o objeto poderá ser rejeitado de pronto, no todo ou em parte, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor contratado.

7.3.2. Se, após o recebimento provisório, for identificada qualquer não conformidade no objeto executado, seja em qualidade ou quantidade, a Embrapa suspenderá o procedimento de recebimento concedendo prazo para que o Contratado sane, às suas expensas, as não conformidades indicadas no prazo que lhe restar daquele indicado para entrega. Após isto será aberto novo procedimento de recebimento provisório, reiniciando-se a contagem dos prazos de recebimento.

7.3.3. Se o Contratado não corrigir os apontamentos realizados no recebimento provisório, a Embrapa glosará, quando possível, a nota fiscal no valor do objeto não entregue, ou recusado, e a encaminhará para pagamento, não eliminando a possibilidade de aplicação de multas e demais sanções.

7.3.4. Caso o Contratado não retire no prazo de 90 (noventa) dias, a contar do recebimento da notificação, o material recusado, ficará caracterizado o seu abandono, nos termos do disposto no artigo 1.275, Inciso III, do Código Civil, podendo a Embrapa incorporá-lo ao seu patrimônio, encaminhá-lo a outros órgãos da Administração Pública ou, ainda, doá-lo nos termos do disposto no Decreto n.º 9.373/2018.

7.3.5. Até o recebimento definitivo do objeto, o Contratado deverá responder integralmente pela reparação imediata bem como os custos de garantia e atendimento das exigências da Embrapa decorrentes das não conformidades do objeto e/ou de sua execução sob pena de aplicação de multas e demais sanções.

7.3.6. Nos casos de fornecimento de bens para pronta entrega, ou de serviço de execução imediata, o recebimento definitivo do objeto será mediante "atesto" no documento fiscal correspondente (Nota Fiscal/Fatura), sendo o "atesto" realizado pelo mesmo responsável pelo recebimento, o solicitante da demanda ou fiscal designado pela Embrapa.

7.3.7. Independente da garantia prevista no instrumento contratual, após o recebimento definitivo, o Contratado deverá responder pela garantia do objeto de acordo com as condições estabelecidas no Código Civil e a garantia dos fabricantes/fornecedores para peças e elementos específicos.

7.3.7.1. Durante o prazo de garantia estabelecido pelo Código Civil, o Contratado ficará obrigado a reparar quaisquer defeitos relacionados à má execução do objeto desta contratação, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a Embrapa.

7.3.7.2. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil do Contratado pela solidez e segurança do objeto e dos materiais empregados durante o período de garantia, especialmente em relação a vícios redibitórios.

8. LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA DO OBJETO

8.1. Os materiais objetos no presente Termo de Referência deverão ser faturados e entregues em favor da:

Embrapa Alimentos e Territórios

CNPJ: 00.348.003/0025-98

UASG: 130240

Povoado Saúde – Ipioca, Maceió (AL)

<https://maps.app.goo.gl/fkGkGPFpU3t8TvRn7>

Telefones: (82) 3512-3400

E-mail: cnat.sis@embrapa.br / cnat.contratos@embrapa.br

Horário de Entrega: Segunda à Sexta-feira, exceto feriados, das 08h às 11h e das 13h às 16h. (Com prévio agendamento)

IMPORTANTE: O INÍCIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DEVE SER AGENDADA COM ANTECEDÊNCIA DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS ÚTEIS PELO TELEFONE (82) 3512-3400 OPÇÃO 2 OU PELO E-MAIL: cnat.compras@embrapa.br.

9. METODOLOGIA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. O objeto deste Termo de Referência será **contratado diretamente** observando os dispositivos legais, notadamente os preceitos da Lei n.º 13.303/2016, da Lei Complementar n.º 123/2006 e do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa, utilizando-se o **menor preço por item/lote/global** como **critério de julgamento** da melhor proposta, sendo adjudicado à empresa proponente habilitada, qualificada tecnicamente e que atenda aos parâmetros mínimos de qualidade do objeto definidos neste Termo.

10. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

10.1. Poderão participar deste processo e apresentar suas propostas os interessados que não estejam impedidos de licitar e celebrar contratos administrativos com a Embrapa.

10.2. Não poderão participar os interessados que tenham sofrido:

a) penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, prevista no inciso III do artigo 87 da Lei n.º 8.666/1993, desde que aplicada pela Embrapa;

b) penalidade de impedimento de licitar e contratar, prevista no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 ou no artigo 47 da Lei n.º 12.462/2011, aplicada por qualquer órgão ou entidade da União;

c) penalidade de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV do artigo 87 da Lei n.º 8.666/1993 ou a prevista no artigo 46 da Lei n.º 8.443/1992, aplicada pelo Tribunal de Contas da União;

d) penalidade de proibição de contratar com o Poder Público prevista nos incisos do artigo 12, III da Lei n.º 8.429/1992.

10.3. Também estarão impedidos de participar deste processo aqueles que, na data do certame, estejam cumprindo sanção de proibição de participar de licitações e celebrar contratos administrativos nos termos do artigo 38 da Lei n.º 12.529/2011, do artigo 10 da Lei n.º 9.605/98, e inciso IV do artigo 33 da Lei n.º 12.527/11.

10.4. Também não poderão participar Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum participando deste mesmo processo.

10.5. Não poderão participar as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão n.º 746/2014-TCU-Plenário).

10.6. Serão impedidas de participar, também, as pessoas, físicas ou jurídicas, referidas nos artigos 38 e 44 da Lei n.º 13.303/2016.

REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

10.7. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do interessado detentor da proposta classificada e para os fins de habilitação, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de algum dos impedimentos referidos neste Termo, será verificado mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores (SICAF);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- d) Cadastro de Inabilitados e de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);
- e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA);
- f) outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.

10.7.1. As consultas aos cadastros mencionados nas letras "b", "c", "d" e "e", anteriores, poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), conforme o caso.

10.7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome do fornecedor interessado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.8. O proponente melhor classificado deverá apresentar a documentação de acordo com os parâmetros a seguir:

a) documentação jurídica da empresa:

a.1) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), cadastro, este, administrado pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS):

- b.1) Certidão conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional; e
- b.2) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

c) comprovação de capacidade econômica e financeira:

c.1) Não será exigida pela Embrapa Comprovação de capacidade econômica e financeira para fornecimento de bens e serviços para entrega imediata.

d) proposta de preços

d.1) A proposta de preços conforme o modelo anexo a este Termo de Referência, deve ser preenchida, assinada pelo representante legal da empresa e encaminhada após a solicitação no sistema ComprasNet.

10.9. Para fins de habilitação, a verificação pela Embrapa nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias corridos, sempre observado o momento após o recebimento dos produtos, verificados e aceitos pela Embrapa, juntamente com a correspondente Atesto da Nota Fiscal/Fatura.

11.2. Caso não haja expediente na Embrapa no dia do vencimento do documento fiscal, fica o pagamento prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

11.3. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, em depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo Contratado.

11.4. Por ocasião do processamento do pagamento, constatando-se incorreção nos documentos apresentados, especialmente na Nota Fiscal/Fatura discriminativa, estes serão restituídos para as correções pertinentes. O prazo de pagamento será integralmente restituído e somente terá reinício após a entrega dos documentos devidamente sanados, não respondendo a Embrapa por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação.

11.5. A Embrapa promoverá, quando for o caso, a retenção de impostos/taxas/contribuições, na forma da legislação vigente.

11.6. O Contratado deverá enviar para o e-mail indicado no instrumento contratual a declaração a ser apresentada pela pessoa jurídica (original) assinada e com a identificação do representante legal conforme anexo II, III e IV da IN RFB 1234/2012 e suas alterações (se for o caso) que dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública federal direta, autarquias e fundações federais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais pessoas jurídicas que menciona a outras pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e serviços (Art. 6º IN RFB 1234/2012).

11.7. O recebimento do serviço fica condicionado ao prévio envio do arquivo XML pelo fornecedor para o e-mail indicado no instrumento contratual, conforme Cláusula Primeira do Ajuste SINIEF 08/2010.

11.8. Caso o objeto da contratação seja recusado ou o correspondente documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

11.9. Aplicam-se, ainda, as condições de pagamento constantes do item 2 da Seção I (no caso de MATERIAIS - compras e fornecimentos) ou no item 5 da Seção II (no caso de SERVIÇOS) do Anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

12. OBRIGAÇÕES DO DESTINATÁRIO DA CONTRATAÇÃO

12.1. Assinar o Contrato, ou instrumento equivalente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da convocação pela Embrapa, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Embrapa.

12.1.1. Pela recusa injustificada do fornecedor convocado em assinar o Contrato, ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a Embrapa poderá, garantida a defesa prévia, aplicar-lhe a penalidade de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Embrapa, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e MULTA de até 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, sem prejuízo das demais cominações legais e da reparação dos danos causados à Embrapa.

12.1.2. Se o destinatário da contratação não fizer a comprovação, a pedido da Embrapa, referida no subitem 12.4, abaixo, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato, será facultado à Embrapa:

- a) convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação da cotação de preços e propostas, para fazê-lo em igual prazo dado ao primeiro classificado;
- b) realizar nova cotação de preços e propostas;
- c) revogar o processo de contratação.

12.2. Dar integral cumprimento a sua proposta, tanto na qualidade do objeto ofertado como no prazo de entrega.

12.3. Cumprir o **prazo de entrega**, contado a partir da data de assinatura do Contrato, salvo a ocorrência de calamidade pública, perturbação da ordem, greves ou por outro motivo que a Embrapa venha a aceitar por considerá-lo justo, ficando esse prazo prorrogado, para todos os efeitos contratuais, de tantos dias quantos forem os de duração do obstáculo impeditivo.

12.4. Arcar com qualquer despesa e/ou providência no tocante à entrega do objeto, frete, carga e descarga, incluindo-se aí a necessária mão de obra.

12.5. Manter, durante toda a execução do Contrato, ou instrumento equivalente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

12.6. Não transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

13. OBRIGAÇÕES DA EMBRAPA

13.1. Fiscalizar o cumprimento, pelo Contratado, do objeto contratado, realizando, no momento oportuno, os procedimentos de vistoria para recebimento provisório e definitivo dentro dos prazos estabelecidos.

13.2. Adotar providências para a apuração dos fatos a respeito de infrações previstas neste Termo, instruindo a aplicação das sanções administrativas cabíveis, quando for o caso, respeitando-se o regular processo administrativo, o contraditório e a ampla defesa.

13.3. Efetuar o pagamento ao Contratado das Notas Fiscais/Fatura, devidamente atestadas, no prazo de **até 30 (trinta) dias úteis** após o recebimento definitivo do objeto.

13.3.1. O Contratado somente receberá pagamento pelos quantitativos do objeto por ela efetivamente executados.

13.4. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Embrapa, e havendo pedido formal do Contratado, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, pela Embrapa, sendo sua apuração feita desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, quando os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

13.5. A Embrapa não estará sujeita à compensação financeira a que se refere o subitem anterior se o atraso decorrer da execução irregular do objeto ou com ausência total ou parcial de documentação hábil, ou quando estiver pendente o cumprimento pelo Contratado de qualquer obrigação assumida no contrato.

14. SANÇÕES

14.1. As penalidades seguirão as regras definidas regras estabelecidas no item 5 da Seção I (no caso de MATERIAIS - compras e fornecimentos) ou no item 6 da Seção II (no caso de SERVIÇOS) do Anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

14.2. Constatada a ocorrência de quaisquer infrações às obrigações assumidas por força deste instrumento, a Embrapa adotará o procedimento de acordo com o Capítulo X do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

15. DEMAIS INFORMAÇÕES

15.1. Para fins de assinatura do Contrato, ou instrumento equivalente, e envio de demais documentos referentes ao processo, o destinatário da contratação poderá, a pedido da Embrapa, cadastrar-se no Sistema Eletrônico de Informações – SEI Embrapa.

15.1.1. O cadastramento se dará por meio de acesso ao link "[Usuário externo – SEI](#)" na página oficial da Embrapa.

15.1.2. Para efetivação do cadastro, o usuário externo, representante legal do destinatário da contratação, deverá:

a) firmar Termo de Aceitação das Condições de Uso do SEI, e apresentar-se ao Protocolo de umas das Unidades da Embrapa, portando, juntamente com o original daquele Termo, os seguintes documentos (originais e cópias para fins de autenticação administrativa):

- Registro Geral (Identidade) e CPF;

- Comprovante de Residência;

- Documentação jurídica da empresa; e

- Procuração com poderes especiais, se for o caso.

b) **alternativamente**, enviar, pelos Correios, o original do Termo de Aceitação das Condições de Uso do SEI assinado e com firma reconhecida em cartório, acompanhado de cópias autenticadas em cartório dos documentos indicados na alínea "a", anterior, para o seguinte endereço:

Embrapa Alimentos e Territórios

CNPJ: 00.348.003/0025-98

Embrapa Alimentos e Territórios, Rua Cincinato Pinto, 348 - Anexo SEAGRI - Bairro Centro

CEP: CEP 57020-050

Maceió/AL

Telefone: +55 (82) 3512-3400

15.1.3. Uma vez que assinatura se dará pelo representante legal da empresa, as informações solicitadas no subitem acima são pessoais (pessoa física). O credenciamento de usuário externo é ato pessoal e intransferível.

15.1.4. O uso do Sistema Eletrônico de Informações – SEI Embrapa possui norma própria, a Norma nº 037.001.002.002, publicada no Boletim de Comunicações Administrativas da Embrapa (BCA) nº 31, de 17/07/2017, cujos termos devem ser observados pelo destinatário da contratação quando da efetivação de seu cadastro no SEI Embrapa..

15.2. Os contratos advindos a partir deste Termo somente poderão ser alterados por acordo escrito entre as partes, vedando-se ajuste que resulte em violação da obrigação de licitar.

15.3. A ausência de formalização contratual não exonera a Embrapa do dever de indenizar o Contratado pelo que esta houver executado, apurando-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

15.4. Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativos do objeto contratado, observadas as mesmas condições contratuais e havendo acordo escrito entre as partes, os contratos poderão ser alterados em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

15.4.1. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

15.5. Visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme acordo entre as partes e mediante comprovação, os contratos advindos a partir deste Termo poderão ser alterados para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do objeto, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ocorridos após a data da apresentação da proposta, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

15.6. Caberá recurso, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da comunicação do ato, nos casos de:

a) aplicação das penas de multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Embrapa;

b) rescisão do contrato.

15.6.1. Os recursos referidos não têm efeito suspensivo, porém a autoridade competente tem poder para, motivadamente e presentes as razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

15.6.2. A comunicação do ato para fins de contagem do prazo recursal será feita, preferencialmente, na forma eletrônica.

15.7. Aplicam-se às licitações e contratos decorrentes deste Termo, as normas de direito penal, conforme dispõe o art. 41 da Lei nº 13.303/2016.

15.8. A aplicação das normas de direito penal mencionadas no subitem anterior não afasta a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública nos termos da Lei nº 12.846/2013.

15.9. Os contratos, ou instrumentos equivalentes, firmados pela Embrapa regulam-se pelo Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa, pelos preceitos do direito privado, pela Lei nº 13.243/2016 e pela Lei 13.303/2016, e vinculam-se, para todos os efeitos, à proposta do Contratado.

15.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.

15.11. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil da localidade da unidade da Embrapa responsável pela contratação.

15.12. Para dirimir questões relativas ao contrato a ser celebrado a partir deste Termo, fica eleito o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal, Seção Judiciária de Maceió/AL, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Demandante/interessados:

MARCELO LUIZ SIMÕES

Supervisor do NGL

JULIANA GONÇALVES COSTA

Supervisora do SGP

CARLOS OREQUES FONSECA

Supervisor do SIS

RICARDO HANA

Supervisor do NTI

Apoio Administrativo:

Nome: **Sidnei Antonio Soares**

Cargo: Analista

18. APROVAÇÃO MOTIVADA DO TERMO DE REFERÊNCIA

A contratação pretendida está motivada com base nas justificativas, necessidades e condições apresentadas neste Termo. Portanto, com base nas razões técnicas e argumentos apresentados, considerando que este documento orientador foi elaborado de forma conveniente e oportuna para atender demanda deste Centro de Pesquisa e que os objetivos pretendidos estão claros, aprovo o presente Termo de Referência.

Diante dos argumentos elencados pelo solicitante, a aprovação deste documento será autorizada no Termo de abertura de processo para a presente contratação da prestação do serviço/aquisição, nos termos do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa

18. LOCAL E DATA

Maceió/AL.

ANEXO II – MODELO PARA A PROPOSTA

Em atendimento ao Edital do Pregão Eletrônico nº ____/____ – **Embrapa CNAT**, apresento nossa proposta de preço para _____, **conforme abaixo especificado:**

Item	Discriminação	Cod. NCM	Marca/modelo	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total
	<i>Descrição detalhada do produto ofertado e que atenda às especificações de cada item, com indicação de marca, modelo, anexando-se prospectos, fotos e outras informações que julguem convenientes, como seus sítios [páginas] na Internet onde essas informações possam ser consultadas</i>						

Preço total estimado da proposta _____ (POR EXTENSO)

Prazo de validade da proposta: _____ (no mínimo: 90 (noventa dias).

Prazo para entrega dos produtos: até 30(trinta) dias, após a assinatura da Autorização de fornecimento/Contrato, conforme termo de referência.

A entrega dos produtos para a Embrapa ocorrerá de acordo com as especificações contidas nos Anexos deste Processo Administrativo.

Todos os produtos terão prazo de validade de, no mínimo, meia vida útil, contado do dia da entrega física na Embrapa (CNAT) até o seu vencimento. Ex.: Se o material tiver validade de cinco anos, somente serão aceitos os produtos com, pelo menos, 2,5 anos de prazo de validade até a data de vencimento.

Àqueles produtos cuja vida útil seja inferior a 02 (dois) anos, não se aplica a regra anterior, devendo o mesmo ser entregue com prazo de validade de no mínimo 1 (um) ano, contado da data da entrega à Embrapa até a data de vencimento que consta no produto.

Estão inclusos no preço todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços e encargos sociais.

Estamos cientes e aceitamos as condições do Processo Administrativo, especialmente as fixadas para pagamento e entrega dos produtos.

Informações da Empresa:

CNPJ:	
RAZÃO SOCIAL:	
Inscrição Estadual e/ou Municipal:	
Endereço completo (Rua, Número, Cidade, Estado, CEP, etc)	
Telefone:	
e-mail de contato:	
Pessoa responsável para assinatura de contrato (Nome, cargo e CPF):	
Dados Bancários (Banco, Agência e Conta Corrente):	

Local e data

Diretor ou representante legal - Identidade

Nome legível/Carimbo da empresa

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO SOBRE IMPEDIMENTOS DA LEI Nº 13.303/2016

Declaramos, sob as penalidades da lei, que a empresa _____, da qual somos representantes credenciados, não se enquadra em nenhum dos impedimentos previstos nos artigos 38 e 44 da Lei nº 13.303/2016.

.....de..... de ____.

.....

Assinatura do representante legal da Empresa

ANEXO IV – Instrumento de Contratação
(Autorização de Fornecimento)

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO

Nº do Processo SEI:	
Hipótese legal:	☐ Pregão Eletrônico N.º ____/____ - IV do art. 32 da Lei 13.303/2016 ☐ SRP N.º ____/____ - art. 66 da Lei 13.303/2016 ☐ Dispensa de Licitação N.º ____/____ - ____ do art. 29 da Lei 13.303/2016 ☐ Inexigibilidade de Licitação N.º ____/____ - ____ do art. 30 da Lei 13.303/2016
1.1. Amparo Legal: Lei 13.303/2016, Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017 e art. 122 do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa - RLCC, em especial, as disposições constantes de sua Seção I - do anexo I. 1.2. Vinculação: 1.2.1. Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa, parte integrante deste instrumento e disponível no endereço eletrônico https://www.embrapa.br/acessoainformacao/licitacoes-e-contratos e também por meio do link para acesso direto ao documento. 1.2.2. Termo de Referência, Anexo 1 do presente instrumento,	

2 - IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATANTE

Razão Social:	Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária	Nome Fantasia:	Embrapa _____
CNPJ:		Inscrição Estadual:	
Endereço:		Cidade/UF:	
CEP:		Telefone:	
Contato:		E-mail:	

3 - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATADO

Razão Social:			
CNPJ:		Inscrição Estadual:	
Endereço:		Cidade/UF:	
CEP:		Telefone:	
Contato:		E-mail:	
3.1. DADOS BANCÁRIOS:			
Cód. Banco:		Banco:	
Agência:		Conta:	

4 - OBJETO E VALOR

4.1. O presente instrumento tem por objeto _____ (Descrição do objeto. Ex.: aquisição de reagentes e materiais para laboratório).

4.2. Descrição do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1				R\$	R\$
2					
3					
VALOR TOTAL E POR EXTENSO:		R\$ _____,00 (_____)			

4.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.2.2. O recebimento do objeto ocorrerá na forma do item 1.2 e 1.3 da Seção I - do anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

5. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

UG ORÇAMENTÁRIA	NOTA DE EMPENHO	FONTES	QUANTIDADE	PTRES	CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL	VALOR

6 - DADOS PARA FATURAMENTO:

Razão Social:	Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária	Nome Fantasia:	Embrapa _____
CNPJ:		Inscrição Estadual:	
Endereço:		Cidade/UF:	
CEP:		Telefone:	
Contato:		E-mail para envio: - Nota Fiscal - Arquivo XML - Declaração do Simples	

6.1.1. Anotações obrigatórias que deverão constar na Nota Fiscal/Fatura: Número da conta corrente, nome e código da agência e do banco do CONTRATADO.

7. DA ENTREGA:

Local de entrega:		Cidade/UF:	
CEP:		Telefone:	
Contato:		E-mail:	
Horário:	Das ____ h às ____ h e das ____ h às ____ h		
Prazo de entrega:	Em até ____ dias corridos, a contar da assinatura desta Autorização de Fornecimento pelo contrato.		

7.1. O presente instrumento poderá ter sua vigência alterada, observado o artigo 135 do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

7.2. Caso o atraso na execução decorra de ação ou omissão do CONTRATADO, a prorrogação não prejudicará a abertura de Processo Administrativo de Apuração (PAA), se for o caso.

7.3. Caso haja necessidade de prorrogação do prazo de vigência estipulado no quadro acima, o CONTRATADO deverá enviar, para o e-mail _____, no prazo máximo de ____ dias que antecedem o fim da vigência do presente instrumento, pedido formal de prorrogação de prazo assinado pelo representante legal da empresa, com os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo e a documentação comprobatória.

7.4. O processo administrativo de prorrogação, deverá observar, ainda, as disposições constantes do item 7 da Seção I do anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Pagamento: até ____ dias corridos, após a efetiva entrega do(s) material(ais)/equipamentos, comprovados mediante o correspondente documento fiscal.

8.2. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, em depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo CONTRATADO.

8.3. Por ocasião do processamento do pagamento, constatando-se incorreção nos documentos apresentados, especialmente na Nota Fiscal/Fatura discriminativa, estes serão restituídos para as correções pertinentes. O prazo de pagamento será integralmente restituído e somente terá reinício após a entrega dos documentos devidamente sanados, não respondendo a Embrapa por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação.

8.4. A Embrapa promoverá, quando for o caso, a retenção de impostos/taxas/contribuições, na forma da legislação vigente.

8.5. O CONTRATADO deverá enviar para o e-mail relacionado no item 6 a declaração a ser apresentada pela pessoa jurídica (original) assinada e com a identificação do

representante legal conforme anexo II, III e IV da IN RFB1234/2012 e suas alterações (se for o caso) que dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública federal direta, autarquias e fundações federais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais pessoas jurídicas que menciona a outras pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e serviços. (Art. 6º IN RFB 1234/2012)

8.5.1. Caso não seja apresentada a Declaração citada, será feita a retenção tributária devida.

8.6. O recebimento do equipamento ou material fica condicionado ao prévio envio do arquivo XML pelo fornecedor para o e-mail relacionado no item 6, conforme Cláusula Primeira do Ajuste SINIEF 08/2010.

8.7. Aplica-se, ainda, as condições de pagamento constantes do item 2 da Seção I do anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

9. GARANTIA

☐ Não haverá exigência de garantia para a presente contratação.

☐ Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do *Termo de Referência*, que é parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, bem como o item 4 da Seção I do anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

10. CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. As
condições
gerais de
execução
estão
disciplinadas
expressamente
no item 1 da
Seção I do
anexo I do
Regulamento
de Licitações,
Contratos e
Convênios da
Embrapa.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. Dar integral cumprimento a sua proposta e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

11.2. Cumprir o(s) prazo(s) de entrega previsto(s) no item 7 deste instrumento contratual.

11.3. Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

11.4. Fornecer equipamentos/materiais/produtos de primeira qualidade e de acordo com as especificações e condições adequadas para seu uso, entregando-os nos endereços indicados e na forma e condições estabelecidas no *Termo de Referência*.

11.5. Prestar, sempre que consultado, todos os esclarecimentos solicitados pela Embrapa relacionadas à contratação.

11.6. Atender pronta e imediatamente às reclamações que porventura lhes forem apresentadas.

11.7. Comunicar à Embrapa, por escrito, justificadamente, todas as ocorrências decorrentes de qualquer irregularidade detectada, especialmente por ocasião da entrega dos equipamentos/materiais/produtos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da ocorrência.

11.8. Comunicar à Embrapa, com antecedência, qualquer problema retardador ou que impossibilite a execução contratual segundo os requisitos estabelecidos ou de atendimento dos prazos programados. Esta comunicação não impedirá a aplicação de penalidades, mas sua ausência poderá ser motivo de agravamento das penas impostas.

11.9. Entregar Termo de Garantia dos produtos/materiais/equipamentos fornecidos, que deverá estar de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência.

11.10. Substituir os produtos/materiais/equipamentos que apresentarem defeitos dentro do prazo de validade e da garantia, no prazo estabelecido na notificação da Embrapa.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento, por parte do CONTRATADO, das obrigações contratuais assumidas ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

a) advertência, por escrito, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade;

b) pelo atraso na entrega do objeto descrito no item 4 do presente instrumento, em relação ao prazo estipulado, sujeitar-se-á o CONTRATADO ao pagamento de multa de mora calculada à razão de 1% (um por cento) ao dia (dia corrido), sobre o valor da entrega fora do prazo previsto, até o limite de 30%, o que poderá levar à rescisão deste Contrato, com aplicação das demais penalidades decorrentes;

a.1) Sem prejuízo das multas moratórias já incorridas, com o acolhimento das justificativas apresentadas e no interesse exclusivo da Embrapa, o Gestor poderá decidir pela manutenção contratual, ainda que atingido o limite fixado na alínea "a", deste subitem. Neste caso, o Gestor contratual deverá fixar prazo adicional.

a.2) descumprido o prazo adicional fixado, sem que tenha ocorrido o fornecimento, será considerado inadimplemento total do objeto, com a consequente rescisão contratual e aplicação de multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do item não entregue;

c) pela não entrega do objeto descrito no item 4 do presente instrumento, caracterizada por atraso igual ou superior a 30 (trinta) dias sem que haja manifestação aceita pela CONTRATANTE ou por qualquer outra infração que leve à rescisão contratual sujeitar-se-á o CONTRATADO, além da multa de mora apurada, ao pagamento de multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total deste Contrato;

d) entregar os equipamentos/produtos/materiais fora das especificações constantes do *Termo de Referência*: até 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, para cada evento.

e) ocorrência de qualquer outro tipo de inadimplência não abrangido pela alínea anterior: até 10% (dez por cento) do valor global da proposta, para cada evento.

12.2. Sem prejuízo das multas e demais penalidades cabíveis, a depender da gravidade da conduta punível, o CONTRATADO poderá ser penalizada com sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com

a Embrapa, de que trata o inciso III, art. 83, da Lei n.º 13.303/16, por até 2 (dois) anos;

12.3. A penalidade de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Embrapa também poderá ser aplicada às sociedades ou profissionais que:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Embrapa em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. As multas acima estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 50% (cinquenta por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

12.5. As sanções de natureza pecuniária serão executadas observando-se a seguinte prioridade: a) Recolhidas à Conta Única da União, por meio de GRU, espontaneamente; b) executadas das garantias prestadas; c) compensadas com créditos que, eventualmente, o CONTRATADO tenha a receber; d) formas de cobrança previstos em Lei.

12.6. A Embrapa poderá combinar os métodos de liquidação das penalidades pecuniárias, visando a integralidade dos valores devidos e poderá reter créditos suficientes para o pagamento de eventuais multas e penalidades pecuniárias, até que seja concluído o processo de aplicação de penalidades.

12.7. As penalidades previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devida e formalmente justificados e comprovados.

12.8. Constatada a prática de ato lesivo à Embrapa, pela configuração de uma das condutas tipificadas no inciso IV do art. 5º da Lei 12.846/2013, haverá a responsabilização administrativa, na forma dos arts. 6º e 7º da 12.846/2013.

13. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO - PAA

13.1. Constatada a ocorrência de quaisquer infrações às obrigações assumidas por força deste instrumento, a Embrapa adotará o procedimento de acordo com o Capítulo X do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios, disponível no endereço eletrônico <https://www.embrapa.br/acessoainformacao/licitacoes-e-contratos> e também por meio do [link para acesso direto ao documento](#).

14. EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. O presente instrumento poderá ser extinto de acordo com o item 6 da Seção I do anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa, nas hipóteses previstas na legislação, bem como nas hipóteses previstas no Termo de Referência.

15. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1. As regras sobre proteção de dados pessoais estão disciplinadas na forma do item 8 da Seção I do anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

16. COMPLIANCE

16.1. As partes participes neste ato declaram e se comprometem a observar todas as leis, regras, regulamentos, acordos e convenções aplicáveis ao presente instrumento e suas atividades, em especial a legislação de defesa da concorrência e de combate à lavagem de dinheiro (Lei nº 12.529, de 30.11.2011) e à corrupção (Lei nº 12.846, de 01.08.2013), os princípios administrativos, bem como a agir

com honestidade, lealdade, integridade e boa-fé, evitando conflitos de interesse no âmbito do presente instrumento.

16.2.

Adicionalmente, as partes, sem prejuízo das legislações aplicáveis, se comprometem a observar e respeitar as seguintes vedações abaixo transcritas:

I - Alterar, deturpar, subtrair ou eliminar o teor ou a íntegra de documentos que devam ser encaminhados para providências, assim como interferir na integridade de informações sob sigilo, ocultar, danificar ou eliminar documentos ou informações ou negar-se a fornecê-las quando requisitadas, salvo nas hipóteses previstas em Lei, não se isentando da devida justificativa.

II - Divulgar resultados de pesquisa em andamento em prejuízo de processos de proteção do conhecimento ou dar publicidade a resultados ainda não validados de pesquisa, salvo em casos previamente autorizados.

III - Retirar, sem estar legalmente autorizado, qualquer documento, livro, tecnologia ou bem pertencente ao patrimônio da empresa.

IV - Fazer uso de informações privilegiadas obtidas no âmbito interno de seu serviço, em benefício próprio, de parentes, amigos ou terceiros.

V - Apoiar ou ter participação em

quaisquer ações que atentem contra a ética, moral, honestidade ou dignidade da pessoa humana ou vincular seu nome a empreendimentos de cunho duvidoso.

VI - Permitir o acesso de pessoas estranhas às dependências internas da(s) outra(s) partícipe(s), sobretudo às instalações de acesso restrito.

VII - Promover práticas que coloquem em risco o meio ambiente.

VIII - Praticar atos que caracterizem concorrência desleal.

16.3. As partícipes declaram conhecer, sem limitação, a proibição de qualquer forma de trabalho escravo, forçado ou análogo, trabalho infantil, a preservação do meio ambiente, o cumprimento de normas de saúde e segurança do trabalho, assim como o respeito aos consumidores, empregados, prestadores de serviços e às comunidades estabelecidas nos locais onde as partícipes desenvolvem suas atividades.

16.4. O presente instrumento poderá ser rescindido imediatamente, independentemente de notificação prévia, em caso de descumprimento de qualquer das disposições previstas nesta Cláusula.

17. DA CONTRATAÇÃO ELETRÔNICA

17.1. As Partes reconhecem como válida e plenamente eficaz a presente contratação por meios eletrônicos e digitais, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito, ainda que seja estabelecida com assinatura eletrônica ou certificação não emitidas pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), conforme disposto pelo artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

18. DA PUBLICAÇÃO

18.1. O extrato do presente Contrato será levado à publicação no Diário Oficial da União, pela Embrapa, na forma do § 2º do artigo 51 da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016.

19. FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Circunscrição Judiciária de [REDACTED], para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento, na data constante da última assinatura das Partes.

Pela **Embrapa**

Pelo **CONTRATADO**

[assinado eletronicamente]

[REDACTED] **AUTORIDADE 1**

Cargo

[assinado eletronicamente]

[REDACTED] **FORNECEDOR**

Representante Legal

[assinado eletronicamente]

[REDACTED] **AUTORIDADE 2**

Cargo

Testemunhas:

[assinado eletronicamente]

NOME:

CPF:

[assinado eletronicamente]

NOME:

CPF:



Documento assinado eletronicamente por **João Ronaldo Novachinski, Chefe-Adjunto**, em 31/07/2026, às 17:38, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **13886321** e o código CRC **4FC35A14**.